Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1.911/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 07/04/2025 às 13:38:47

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Segue DFD.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DBD-28F6-6D68-F81B e informe o código 1DBD-28F6-6D68-F81B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 07/2025/saúde	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central	
Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo	**Matrícula:** 22351-1
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com	**Telefone:** (46) 3242-1511
1. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.	

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DBD-28F6-6D68-F81B e informe o código 1DBD-28F6-6D68-F81B

2. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados fora do perímetro urbano para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.**	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

4. Grau de prioridade da compra: Alta

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DBD-28F6-6D68-F81B e informe o código 1DBD-28F6-6D68-F81B

5. Estimativa de valor: R$ 449.200,00

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

Chopinzinho, 02 de abril de 2025

Thais Aparecida Dalfovo

Matricula 22351-1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DBD-28F6-6D68-F81B e informe o código 1DBD-28F6-6D68-F81B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DBD-28F6-6D68-F81B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 07/04/2025 13:39:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DBD-28F6-6D68-F81B

Memorando 1- 1.911/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/04/2025 às 13:42:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel cujo objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, solicita autorização para realização processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R$ 449.200,00.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
SOLICITACAO_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E136-8157-7D26-4B44 e informe o código E136-8157-7D26-4B44

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aprimorar o atendimento à população, a **Secretaria Municipal de Saúde** solicita a Vossa Excelência autorização para aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para funcionar como farmácia móvel, por meio de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar. Este furgão será utilizado para ampliar o acesso a medicamentos essenciais nas comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade. Os itens e especificações detalhados encontram-se no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 02 de abril de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E136-8157-7D26-4B44 e informe o código E136-8157-7D26-4B44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E136-8157-7D26-4B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 08/04/2025 12:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E136-8157-7D26-4B44

Memorando 2- 1.911/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/04/2025 às 13:42:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Segue para autorização.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
AUT_PREFEITO_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB87-8E60-4360-9BA9 e informe o código BB87-8E60-4360-9BA9

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/04/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Recebido a solicitação para aquisição de veículos furgão para farmácia móvel, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB87-8E60-4360-9BA9 e informe o código BB87-8E60-4360-9BA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB87-8E60-4360-9BA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/04/2025 16:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB87-8E60-4360-9BA9

Memorando 3- 1.911/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 07/04/2025 às 13:43:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_VEICULO_FURGAO_docx.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FE5-0383-AC32-184C e informe o código 8FE5-0383-AC32-184C

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/04/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA FARMACIA MÓVEL.

VALOR: R$ 449.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço 5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit 5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FE5-0383-AC32-184C e informe o código 8FE5-0383-AC32-184C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FE5-0383-AC32-184C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 07/04/2025 14:33:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/04/2025 08:12:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FE5-0383-AC32-184C

Memorando 4- 1.911/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2025 às 13:44:12

Em anexo orçamentos e processos similares de outros municípios.

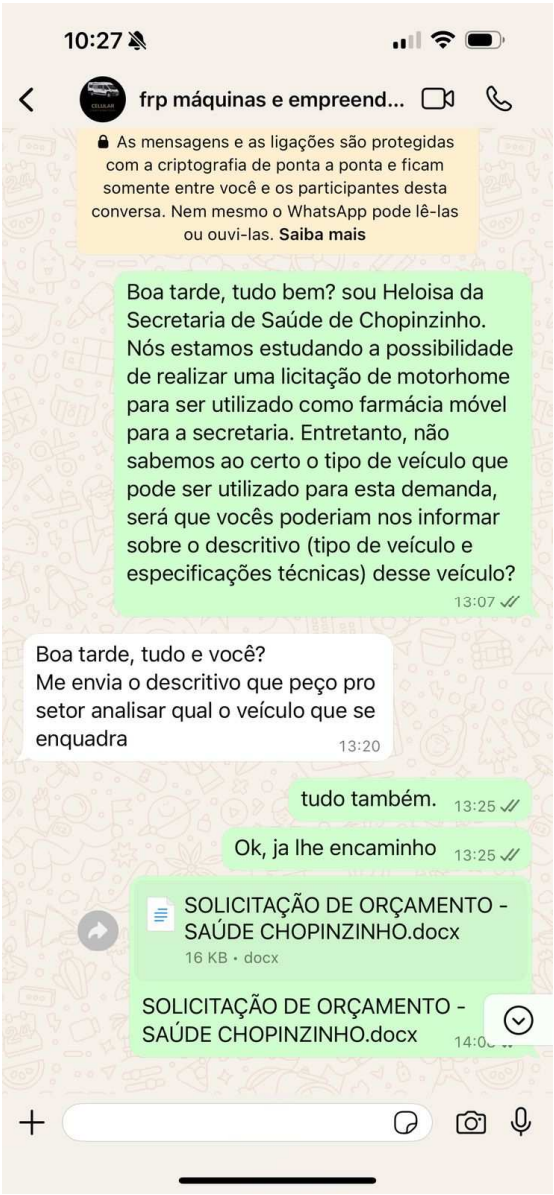
–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

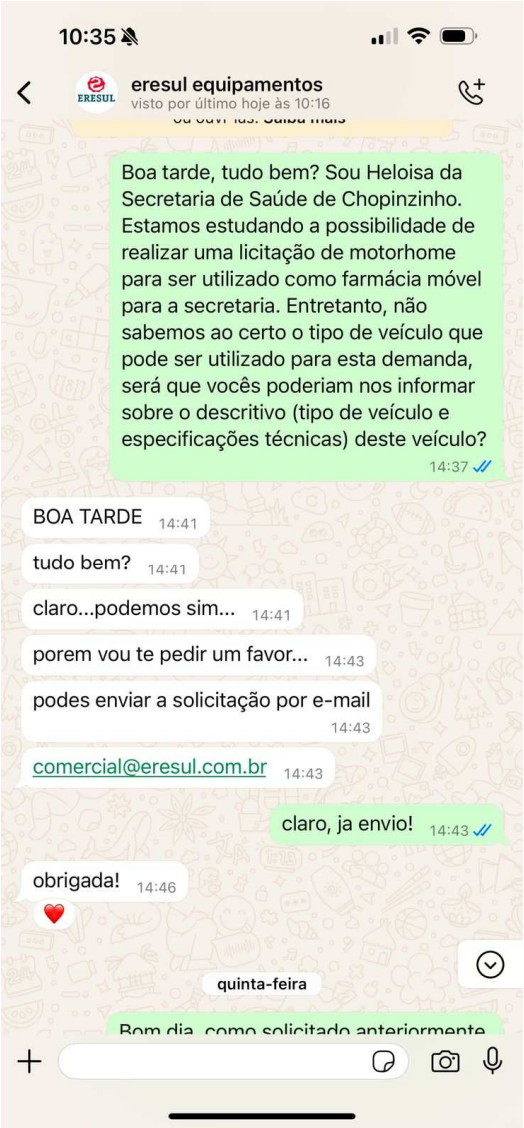
CONTATO_EMPRESA_WHATS_CAMMINARE_E_ERESUL.pdf
Contrato_n_068_2024_Municipio_de_Curvelo.pdf
Gmail_ERESUL.pdf
Gmail_MANUPA.pdf
Orcamento_CAMMINARE.pdf
Orcamento_ERESUL.pdf
Orcamento_MANUPA.pdf

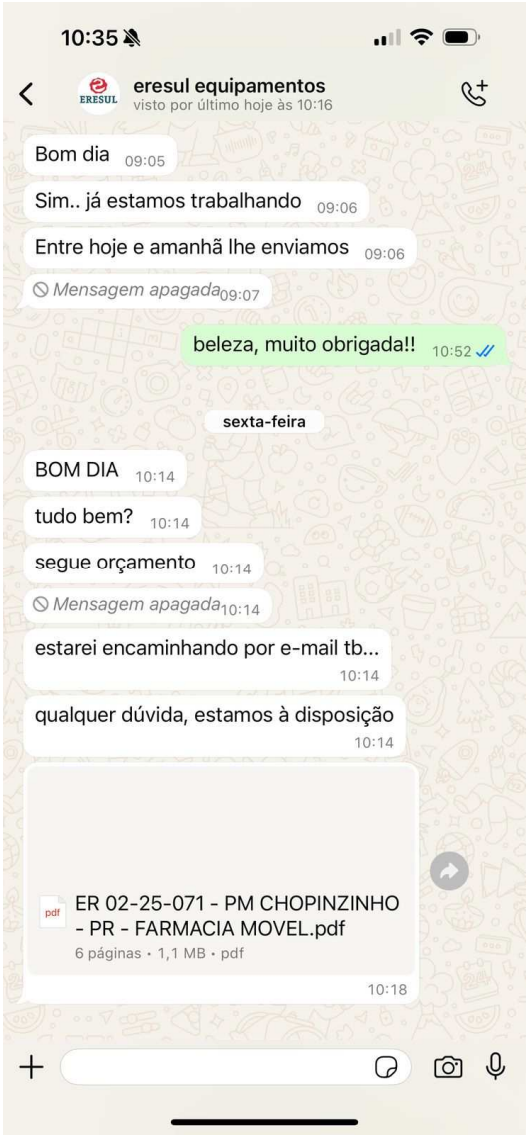
EMPRESA CAMMINARE





EMPRESA ERESUL





MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

CONTRATO N° 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.024/0001-05, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Raphael Dumont Schlegel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 014.xxx.xxx-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-12.xxx.xxx, com endereço profissional na Avenida do Contorno, nº 46, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP. 35.792-074, Telefone: (38) 3722-3279, e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 4.418/2021, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, com sua sede administrativa na Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro: Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819, Telefone (27) 2888-0124 / 2888-0125, e-mail: licitavcs@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Antônio Carlos de Souza Jaretta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.xxx.xx3 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.xxx-64, com endereço profissional na Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro: Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819, Telefone (27) 2888-0124 / 2888-0125, e-mail: licitavcs@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, originário do Processo nº 017/2024, datado de 08/04/2024, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em 18/07/2024, com sujeição dos entes acima e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de 01 (um) veículo adaptado para uma sala de vacina (Vacimóvel), zero-quilômetro, destinado a realização de ações de vacinação extramuros, conforme Resolução SES/MG n° 8.914/2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico 010/2024 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será até **31/12/2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R$316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 (ZERO) KM, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR, FURGÃO ADAPTADO PARA UMA SALA DE VACINA MÓVEL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO DE 130 CV, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 31 KGFM, COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 10,5 M3, TETO	MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 417 CDI 10,5 M³ (2024/2024)	R$316.000,00	R$316.000,00

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: Contrato_n_068_2024_Municipio_de_Curvelo.pdf (1/21) 18/270

			ALTO, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL DIESEL E CONTENDO UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L. DEVE SER PINTADO EM COR BRANCA DE FÁBRICA, E ESTAR EQUIPADO COM ALARME, SISTEMA ANTI-FURTO, TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO MANUAL, DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 01 (UMA) À RÉ; APARELHO MULTIMÍDIA MP4 COM CÂMERA DE RÉ, COM RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, USB E COM CONEXÃO BLUETOOTH, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, COM AR CONDICIONADO NA CABINE ORIGINAL DE FÁBRICA E AR CONDICIONADO INSTALADO NO COMPARTIMENTO DE CARGA, TENDO AINDA QUE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) PASSAGEIROS NA CABINE, 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS COM VIDROS ELÉTRICOS, DEVENDO CONTER 1 (UMA) PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS. O VEÍCULO DEVE SER MODIFICADO PARA SERVIR COMO SALA DE VACINA MÓVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE CONTROLE DE GASES POLUENTES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANTT E POSSUIR UMA GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. O PRAZO INICIAL DE GARANTIA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO. O EMPLACAMENTO DO VEÍCULO NO MUNICÍPIO DE CURVELO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA CARROCERIA: - CARROCERIA CONSTITUÍDA EM AÇO, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO NÍVEL MÁXIMO; - PINTADA NA COR BRANCA, ORIGINAL DE FÁBRICA; - PESO BRUTO TOTAL DO VEÍCULO: DE NO MÍNIMO 3.500KG; - CARGA ÚTIL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.300KG; - DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS VALORES DE PESO BRUTO TOTAL E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO; - DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: DE NO MÍNIMO 3600 MM; - COMPRIMENTO DO VEÍCULO: DE NO MÍNIMO 5900 MM; - ALTURA DO VEÍCULO: DE NO MÍNIMO 2500 MM; (TETO ALTO) - VOLUME DO COMPARTIMENTO DE CARGA: DE NO MÍNIMO 10,5M3 - LARGURA MÁXIMA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2000MM (SEM OS RETROVISORES); - NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS DE ANCORAGEM, PARA REBOCAR O VEÍCULO, SENDO 01 (UM) NA DIANTEIRA ATRAVÉS DE ALÇA EM AÇO			

			(FIXA OU MÓVEL) E 01 (UM) NA TRASEIRA, COM ENGATE PARA REBOQUE COM PINO TIPO ESFERA (BOLA), COM CAPACIDADE DE PESO E TRAÇÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DO VEÍCULO; Especificação: - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SUSPENSÃO: - SUSPENSÃO DIANTEIRA RESISTENTE CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DIMENSIONADA PARA PBT DO VEÍCULO; - SUSPENSÃO TRASEIRA RESISTENTE CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DIMENSIONADA PARA PBT DO VEÍCULO. CAPACIDADE RESERVATÓRIOS: - TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, COM BOCAL ANTIFURTO. SISTEMA DE FREIOS: - SISTEMA DE FREIOS A DISCO, CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS; - FREIOS COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE DE ANTI-TOMBAMENTO; - FREIO DE ESTACIONAMENTO CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - FREIO AUXILIAR DE PARTIDA EM ACLIVE E DECLIVE. MOTOR: - MOTOR TURBODIESEL COM INTERCOOLER; - MOTOR COM POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO DE 130CV; - TORQUE MÁXIMO: DE NO MÍNIMO DE 31 KGFM; - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS; - ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTOR; - SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS; - PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO; - MOTOR COM POLIA PARA O AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - PROTETOR DE CÁRTER E CAIXA DE CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO: - PAINEL EQUIPADO COM TACÔMETRO; VELOCIDADE MÉDIA; DIAGNÓSTICO E MENSAGENS DE FALHAS DO VEÍCULO; TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR OU LUZ DE ADVERTÊNCIA DE SUPERAQUECIMENTO; NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; MENSAGEM DE ADVERTÊNCIA COM SINAL SONORO; - COMPUTADOR DE BORDO EQUIPADO COM SISTEMA PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS; COM PILOTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA DE COMBUSTÍVEL; - COM SISTEMA ESC “ELETRONIC STABILITY CONTROL; - LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - TACÓGRAFO ELETRÔNICO DE BOBINA. TRANSMISSÃO: - TRANSMISSÃO MANUAL, DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 01 (UMA) À RÉ; - CAIXA DE MUDANÇA COM TECNOLOGIA ATUAL, COMPATÍVEL PARA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO; - TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. DIREÇÃO: - HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA; - VOLANTE COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO EM ALTURA; - BUZINA			

			COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU ALAVANCA PRÓXIMA AO MESMO. SISTEMA ELÉTRICO: - SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V; - 01 (UMA) BATERIA DE 12V, COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO E ACESSÓRIOS INSTALADOS; - ALTERNADOR DE 14V, COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO E ACESSÓRIOS INSTALADOS. PNEUS E RODAS: - RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE MEDIDAS CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - ESTEPE (PNEU E RODA) COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DAS DEMAIS; - PNEU APROPRIADO PARA VEÍCULOS DE CARGA; - A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE, OU NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ENTREGA DO VEÍCULO. CABINE: - FAROL BAIXO E ALTO CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA. CASO O FABRICANTE TENHA OPCIONAL DE REGULAGEM DE ALTURA DO FAROL, ESTE ITEM DEVERÁ SER INCLUSO; - LANTERNAS TRASEIRAS CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; - PARA-SOL NOS DOIS LADOS (DIREITO E ESQUERDO) DO PÁRA-BRISA; - ILUMINAÇÃO NO TETO DA CABINE (INTERIOR), COM AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO; - PORTAS DA CABINE COM PORTA OBJETOS; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO REMOTO; - VIDROS DAS JANELAS COM PELÍCULA PROTETORA FUMÊ (INSULFILM) DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN E QUE OFEREÇA PROTEÇÃO UVA/UVB; - AR CONDICIONADO, COM FUNÇÃO DESEMBAÇADOR, COM FUNÇÃO RECIRCULAR E AR EXTERNO; COM POTENCIÔMETRO DA VENTOINHA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VELOCIDADES, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES INTERNAS DA CABINE, ORIGINAL DE FÁBRICA; - BANCO DO MOTORISTA REVESTIDO EM COURO DE COR ESCURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA, ENCOSTO RECLINÁVEL E COM ENCOSTO DE CABEÇA; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 03 (TRÊS) PONTOS; - BANCOS DOS PASSAGEIROS REVESTIDOS EM COURO DE COR ESCURA, COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; - NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAG (MOTORISTAS E PASSAGEIROS); - SENSOR DE AVISO DE CINTO DE SEGURANÇA; - NO MÍNIMO 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE NO MÍNIMO 3 KG NA CABINE OU NO COMPARTIMENTO DE CARGA; - 01 (UM) APARELHO MULTIMÍDIA MP4 COM CÂMERA DE RÉ, DE RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, USB E COM CONEXÃO BLUETOOTH, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, INTERLIGADO AOS AUTO-FALANTES DA CABINE; - NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES NA CABINE, PODENDO SER			

			01(UM) EM CADA PORTA OU NAS LATERAIS DO TETO, DIMENSIONADO PARA O VEÍCULO; - NO MÍNIMO 02 (DUAS) TOMADAS DE 12V NA CABINE; - NO MÍNIMO 02 (DUAS) TOMADAS USB NA CABINE; - RETROVISORES EXTERNOS COM ESPELHOS CONVEXOS, PODENDO SER BIPARTIDO, COM AJUSTE ELÉTRICO, COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE; LUZES REPETIDORAS DE DIREÇÃO (SETA) NA LATERAL DIANTEIRA, PODENDO SER NOS RETROVISORES; - PAREDE DE SEPARAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE CARGA, EM CHAPA DE AÇO, PINTADA NA COR BRANCA, COM JANELA CORREDIÇA NA PARTE CENTRAL SUPERIOR, FECHADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E RESISTENTE. COMPARTIMENTO DE CARGA: - PORTA LATERAL CORREDIÇA, CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA; - PORTA TRASEIRA DUPLA, COM ABERTURA DE NO MÍNIMA DE 270°, COM APOIO NAS LATERAIS DO VEÍCULO PARA PROTEGER A LATARIA E MANTER AS PORTAS ABERTAS; - PORTAS DO COMPARTIMENTO DE CARGA COM MAÇANETAS E FECHADURAS COM TRANCAS COM A CHAVE DE IGNIÇÃO DO VEÍCULO. DAS MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: - REFORÇO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CHAPA 18) FIXADA COM REBITES DE AÇO (3/16) PARA A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO; COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA; - AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12000 BTUS; CAPAZ DE REALIZAR O RESFRIAMENTO DO AMBIENTE, MESMO EM CONDIÇÃO SEVERA DE USO, COM FUNCIONAMENTO SEM ESTAR LIGADO NA REDE ELÉTRICA DE CONCESSIONÁRIA. - ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR DE 40 MM ANTI-CHAMAS NAS LATERAIS E NO TETO; - REVESTIMENTO DAS PAREDES LATERAIS E TETO EM LAMINADO PLÁSTICO REFORÇADO INDUSTRIAL - MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA; - PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM FIXADO COM REBITES DE AÇO 3/16 E REVESTIDO EM PISO DE 2MM DE MATERIAL PVC EMBORRACHADO, DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA; - CALAFETAÇÃO DAS ARESTAS COM COLA RICA EM POLIURETANO QUE SE POLIMERIZA COM A PRÓPRIA UMIDADE DO AR; - DIVISÓRIA SEPARANDO AMBIENTES EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA DENSIDADE (FÓRMICA). MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA. - BANCO BAÚ EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA DENSIDADE (FÓRMICA), ESTOFADO, COM ENCOSTO E COM CINTO DE SEGURANÇA; - MESA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO			

			DE ALTA DENSIDADE (FÓRMICA) PARA ATENDIMENTO E TRIAGEM DE CARTÃO DE VACINA. - DUAS CADEIRAS FIXAS, GIRATÓRIAS COM BASE FEITA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA. - ARMÁRIOS E GAVETAS COM DIVISÓRIA EM MDF PREFERENCIALMENTE BRANCO OU DE COR CLARA DE 15MM. OS ARMÁRIOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE MATERIAL IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - BANCADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO (FÓRMICA); MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA. AS BANCADAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS DE MATERIAL IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - CUBA REDONDA EM AÇO INOX E TORNEIRA MONO COMANDO INOX; - CAIXA EM FIBRA DE 150 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DA TORNEIRA ABAIXO CARRO; - CAIXA EM FIBRA DE 150 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA SERVIDA; - BOMBA PRESSURIZADA ABASTECIMENTO DA PIA; - 1 (UM) CÂMARA DE VACINAS DE 120L, DEVIDAMENTE INSTALADA CONFORME MANUAL, EM ESPAÇO DEVIDAMENTE PREPARADO NO COMPARTIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EXCLUSIVO PARA A GUARDA DE VACINAS E O MESMO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE A ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MEIOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO DE MOMENTO, COM MÁXIMA E MÍNIMA, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA CÂMARA DE VACINAS: TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 120 L, FAIXA DE TEMPERATURA: + 2° A 8° , DIMENSÕES EXTERNAS (CM): ALTURA MÍNIMA DE 100 CM X LARGURA MÍNIMA DE 63 CM X PROFUNDIDADE: 66 CM, COR: BRANCO E CINZA, GABINETE EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, PORTA: DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO COM ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRAS OU GAVETAS: 2 A 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES OU 2 A 6 GAVETAS COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO E COM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLAS OU TRIPLAS, BASE: RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA, PESO (KG): MÍNIMO DE 80, TENSÃO: 110/127 E/OU 220/240 VAC E/OU 12/24VCC, FREQUÊNCIA: MÍNIMO 50 E/OU 60HZ, ISOLAMENTO TÉRMICO – PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM): MÍNIMA: 72, UNIDADE COMPRESSORA: COMPRESSOR MÍNIMO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, REGISTRO: REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PAINEL EXTERNO MÍNIMO DISPLAY LCD			

			LUMINOSO E SAÍDA USB, LUZ INTERNA DE LED RESISTENTE A UMIDADE DO AMBIENTE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA, MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO (MÁXIMA E MÍNIMA) E DE TODOS OS EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA, CONFORME INTERVALO PROGRAMADO. OS RELATÓRIOS (CRIPTOGRAFADOS) PODEM SER BAIXADOS PELA SAÍDA USB NO PAINEL. EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS, ACIONAMENTO DOS ALARMES QUANDO A CÂMARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (QUANDO POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL), COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, ISENTO DE VIBRAÇÕES E ECOLOGICAMENTE CORRETO (LIVRE DE CFC E COM GÁS R134A), DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO POR PERFIL MAGNÉTICO, PUXADOR ANATÔMICO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE EM MODELOS COM VIDRO DUPLO OU TRIPLO, GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTE ASSEPSIA, EVITA A CORROSÃO E FACILITA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA. - TV DE 24" – SMART TV COM ACESSÓRIOS INCLUSOS (CONTROLE REMOTO); DEVENDO CONTER SUPORTE PARA USO DO APARELHO DE TV INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE DO COMPARTIMENTO. - JANELA DE VIDRO DE CORRER NA PORTA CORREDIÇA LATERAL ESQUERDA. - JANELA DE VIDRO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E PASSAGEIRO MEDINDO 30 CM DE ALTURA POR 1,10 M DE COMPRIMENTO. - TOLDO (RETRÁTIL) NA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO EM PERFIL ESTRUTURADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E LONA VINIL-TOP DF/FL SOL E CHUVA. (A COR DA LONA A SER ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE.) - ESTRIBO LATERAL - ESCADA PARA PORTA LATERAL E TRASEIRA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO XADREZ DE ESPESSURA DE 1,5MM COM 1 (UM) DEGRAU – ALTURA 300MM X LARGURA 800MM X 300MM DE PROFUNDIDADE. ALÉM DISSO DEVE SER PROVISIONADA RAMPA DE ACESSO PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE. A ESCADA DEVERÁ CONTER MATERIAL ANTIDERRAPANTE. - LIXEIRA DE 20L EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL; - LOCAL COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA (TIPO GALÃO DE 20L) - SUPORTE CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE; -			

			DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA E SISTEMA ANTIVAZAMENTO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - DISPENSADOR DE PAPEL INTERFOLHADO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, COM SISTEMA DE VÁLVULA E SISTEMA ANTIVAZAMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - INVERSOR DE NO MÍNIMO 4000 WATTS PARA ACIONAMENTO DA CÂMERA DE VACINA; E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE FIZEREM NECESSÁRIO; COM ENTRADA E SAÍDA BIVOLT (110/220). - QUADRO ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O PRODUTO - FONTE DIGITAL DE 200 AMPERES (BIVOLT) DE CARREGAMENTO RÁPIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO - MÍNIMO DE 2 (DOIS) BATERIAS AUXILIARES DE NO MÍNIMO 150 AMPERES CADA. - TOMADA DE CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA COM EXTENSÃO DE 30 METROS CABO PP 4MM; - QUATRO (4) TOMADAS DISTRIBUÍDAS DENTRO DO VEÍCULO. - TRÊS (3) LUMINÁRIAS (LED) DE 12W NO COMPARTIMENTO DE CARGA; - INSTALAÇÃO DE DOIS (2) LUMINÁRIAS (LED) EXTERNA 12W EMBAIXO DO TOLDO; - 01 (UM CONJUNTO) REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA; - O CIRCUITO ELÉTRICO DEVERÁ SER DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DE FORMA A SUPORTAR A CARGA COM O VEÍCULO ESTACIONADO SEM RISCO DE SOBRECARGA. OS CABOS UTILIZADOS EM TODO O CIRCUITO ELÉTRICO TANTO DE ENTRADA COMO DE SAÍDA DEVEM SER BLINDADOS OU EQUIVALENTES. - O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E OS PRODUTOS ELÉTRICOS DEVERÃO SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE INDEPENDENTES DOS CIRCUITOS ORIGINAIS DO VEÍCULO, INSTALADOS EM PAINEL ELÉTRICO (NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE CARGA E PROTEGIDO POR TAMPA DEBIDAMENTE IDENTIFICADA), PROTEGIDOS POR DISJUNTORES (DE ACORDO COM A QUANTIDADE NECESSÁRIA) E SISTEMAS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS AO TIPO DE INSTALAÇÃO REQUERIDO E DE FÁCIL ACESSO PARA REMOÇÕES, VERIFICAÇÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES. - TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO (MEDIDA RESERVA) QUE POSSIBILITE PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO SEM QUE O FIO FIQUE CURTO. - TODAS AS ABERTURAS POR ONDE PASSAREM CABOS/FIOS DEVERÃO ESTAR ISOLADAS, ATERRADAS ELETRICAMENTE E CALAFETADAS ADEQUADAMENTE. - TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO,			

			PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES, INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES. - 1 (UM) INTERFACE CELULAR 4G COM WI-FI, TELEFONIA MÓVEL À FIXA, COM 02 (DOIS) ANTENAS, 01(UM) ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT, 01 (UM) CABO DE LINHA TELEFÔNICA,01 (UM) CABO DE REDE, 01 (UM) KIT DE ADAPTADOR PARA O CARTÃO SIM, DESENVOLVIDA PARA FACILITAR O USO COMPARTILHADO DA LINHA CELULAR, CONECTANDO-A EM TELEFONES ANALÓGICOS, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA INTERFACE: INTERFACE WEB PARA CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRODUTO, OPERAÇÃO NA FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ NO WI-FI, COMPARTILHAMENTO DE INTERNET WI-FI COM ATÉ 32 DISPOSITIVOS, TECNOLOGIA VOLTE PARA CHAMADAS DE VOZ PELA REDE 4G COM CONEXÕES MAIS RÁPIDAS E DE ALTA QUALIDADE, ENTRADA PARA CHIP DE CELULAR, 1 PORTA LAN, 1 PORTA WAN/LAN E 1 ENTRADA PARA CONEXÃO DE TELEFONE (COM FIO OU SEM FIO), PRODUTO PRONTO PARA USO APÓS INSERÇÃO DE UM CHIP HABILITADO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2G: 850/900/1800/1900 MHZ; 3G: 850/2100 MHZ; 4G: 700/850/1800/2600 MHZ, COMPRIMENTO DO PRODUTO: MÍNIMO DE 5 CM; LARGURA DO PRODUTO: MÍNIMO 12 CM; ALTURA DO PRODUTO: MÍNIMO 22 CM; PESO DO PRODUTO: MÍNIMO 0,209 KG. ACESSÓRIOS: - 01 (UM) APARELHO MULTIMÍDIA MP4 COM CÂMERA DE RÉ, DE RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, USB E COM CONEXÃO BLUETOOTH, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, INTERLIGADO AOS AUTO-FALANTES DA CABINE; - AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12000 BTUS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; CAPAZ DE REALIZAR O RESFRIAMENTO DO AMBIENTE, MESMO EM CONDIÇÃO SEVERA DE USO, COM FUNCIONAMENTO SEM ESTAR LIGADO NA REDE ELÉTRICA DE CONCESSIONÁRIA. - 1 (UM) CÂMARA DE VACINAS DE 120L, DEVIDAMENTE INSTALADA CONFORME MANUAL, EM ESPAÇO DEVIDAMENTE PREPARADO NO COMPARTIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EXCLUSIVO PARA A GUARDA DE VACINAS E O MESMO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE A ANVISA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER MEIOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO DE MOMENTO, COM MÁXIMA E MÍNIMA, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS ANTERIORMENTE SUPRACITADAS. - FONTE DIGITAL DE 200 AMPERES (BIVOLT) DE CARREGAMENTO RÁPIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO. - 1 (UM) INTERFACE CELULAR 4G COM WI-FI, TELEFONIA MÓVEL À FIXA,			

			COM 02 (DOIS) ANTENAS, 01(UM) ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT, 01 (UM) CABO DE LINHA TELEFÔNICA,01 (UM) CABO DE REDE, 01 (UM) KIT DE ADAPTADOR PARA O CARTÃO SIM, DESENVOLVIDA PARA FACILITAR O USO COMPARTILHADO DA LINHA CELULAR, CONECTANDO-A EM TELEFONES ANALÓGICOS, JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA PELA FORNECEDORA, TENDO QUE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS ANTERIORMENTE SUPRACITADAS. PLOTAGEM: - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL. - ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM A CONTRATANTE CONTENDO MINIMAMENTE O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELO; LOGO DO SUS-CURVELO; FUNDO EM DEGRADÊ; IMAGEM DO ZÉ GOTINHA E OU FAMÍLIA DO ZÉ GOTINHA; ESCRITO UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO E OU FRASES PERTINENTES AS CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO - PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, TRASEIRA, CAPÔ E TETO DO VEÍCULO. - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAYOUT ANTES DA INSTALAÇÃO DA PLOTAGEM PARA APROVAÇÃO DA ARTE. DOCUMENTAÇÃO: - MANUAL DE INSTRUÇÕES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; - MANUAL DE INSTRUÇÃO DE TODOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO VEÍCULO; - DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO E DETALHADO DA INSTALAÇÃO ORIGINAL DOS ACESSÓRIOS INSTALADOS; - RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS); - TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS DEVEM SER FORNECIDOS EM MÍDIA E IMPRESSO NO IDIOMA PORTUGUÊS NO ATO DA VISTORIA DO PROTÓTIPO; - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÍNIMO NA CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GARANTIAS: - GARANTIA PARA TODOS COMPONENTES DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CASO A GARANTIA DO FABRICANTE SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, ESTA SERÁ CONSIDERADA; - GARANTIA DA PARTE ESTRUTURAL, VEDAÇÃO E PINTURA DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - GARANTIA DOS DEMAIS ITENS DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - GARANTIA DOS PRODUTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - GRAFISMO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; - A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL

4.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão do pedido de compra, devidamente assinado pelo responsável constando o local, o endereço, a quantidade e o horário de entrega, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, na forma e condições previstas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 – **Local de entrega da Nota Fiscal:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida do Contorno, nº 46, Tibira, Curvelo/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, junto ao **Banco BANESTES, Agência 100, Conta-Corrente nº 3342482-1,** após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à **CONTRATADA** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para entregar o objeto contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n° 14.133/2021).

7.1.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.0000-893
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-893
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.621.000.0000-893

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

11.1 – Entregar o objeto contratado, conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal nº 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da **CONTRATADA** e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A **CONTRATADA** deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;
b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) racionalização do uso de matérias-primas;
d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; 23
f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – A **CONTRATADA** deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.14 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.15 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.16 – A responsabilidade do **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.17 – O veículo deverá ser entregue com a taxa de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE.**

11.18.1 – Só será aceito veículo para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículo considerado 0 km pelo DETRAN).

11.19 – O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a efetuação do emplacamento do veículo em nome do Município de Curvelo, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus adicional. Tal isenção abarca encargos, taxas, contratação de despachantes, confecção das placas ou quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de emplacamento mencionado. Observação: As Prefeituras Municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar a entrega do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde	– Fiscal(is) administrativo(s) e Responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo do veículo: Geraldo Moreira da Costa Neto – CPF: 112.xxx.xxx-05, Mary Helen de Souza Teixeira – CPF: 067.xxx.xxx-94 contato: (38) 3722-4727, e-mail: transportesaude@curvelo.mg.gov.br. – Fiscal técnico: Geraldo Moreira da Costa Neto – CPF: 112.xxx.xxx-05. – Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar à **CONTRATADA** do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O veículo será recebido provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o veículo, sem custo para o **CONTRATANTE**, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

12.10 – Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

17.7 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;).

17.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.10 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

17.13 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do contrato

17.15 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e seus anexos e a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

19.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), 23 de julho de 2024.

CONTRATANTES:

_____

MUNICÍPIO DE CURVELO
RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

_____

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____
Luciana Boaventura Mendes
Matrícula: 02645-2

_____
Nathália Fonseca Santos
Matrícula: 079764-6

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Informação sobre veículo - Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 19 de fevereiro de 2025 às 14:45
Para: comercial@eresul.com.br

Boa tarde, tudo bem? Sou Heloisa da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.
Estamos estudando a possibilidade de realizar uma licitação de motorhome para ser utilizado como farmácia móvel para a secretaria. Entretanto, não sabemos ao certo o tipo de veículo que pode ser utilizado para esta demanda, será que vocês poderiam nos informar sobre o descritivo (tipo de veículo e especificações técnicas) deste veículo?

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

COMERCIAL - ERESUL <comercial@eresul.com.br> 21 de fevereiro de 2025 às 10:18
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Prezada, bom dia.

Segue orçamento conforme solicitado.

Estamos à disposição e agradecemos desde já.

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ER 02-25-071 - PM CHOPINZINHO - PR - FARMACIA MOVEL.pdf
1028K

Gmail **orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>**

Informação sobre veículo

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 19 de fevereiro de 2025 às 14:18
Para: manupa@manupa.com.br

Boa tarde, tudo bem? Sou Heloisa da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.
Estamos estudando a possibilidade de realizar uma licitação de motorhome para ser utilizado como farmácia móvel para a secretaria. Entretanto, não sabemos ao certo o tipo de veículo que pode ser utilizado para esta demanda, será que vocês poderiam nos informar sobre o descritivo (tipo de veículo e especificações técnicas) deste veículo?

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SAÚDE CHOPINZINHO.docx
16K

OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br> 19 de fevereiro de 2025 às 16:40
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Boa tarde!

Segue nossa cotação, para o solicitado.

At,

obs: notas fiscais contra a manupa devem ser endereçadas à: nf@manupa.com.br

Isaias Cassitas Junior

MANUPA

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.

E-mail.: operacional@manupa.com.br

Visite nosso Site: www.manupa.com.br

(11) 2478-2818

E-mail: manupa@manupa.com.br

www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3342 2818 Vendas, Propostas e Licitações (Carol)

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

11 9 3343 2818 Cotações e Especificações (Isaias)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Atas, Contratos, Empenhos e Documentos (Bruna)

11 2478-2818 – Matriz

O que **"VOCÊ"** faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**

De: Paulo Jacob <manupa@manupa.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 14:38
Para: Isaias Manupa <operacional@manupa.com.br>
Assunto: Fwd: Informação sobre veículo

Início da mensagem encaminhada:

De: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Assunto: Informação sobre veículo

Data: 19 de fevereiro de 2025 14:18:45 BRT

Para: manupa@manupa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

CM 204.25 - TERMO DE REFERÊNCIA FARMÁCIA MÓVEL.pdf
382K

CM 204.25 - PREF. DE CHOPINZINHO - PR - MASTER L3H2 FARMÁCIA MÓVEL.pdf
233K

R. Bolívia 1380 sala 5A - Jd Consolação - Franca/SP
CEP: 14.400-070

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MOTORHOME PARA FARMÁCIA MÓVEL,
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
35.741.144/0001-83
R BOLIVIA N° 1380 – SALA 5A – JD CONSOLAÇÃO – FRANCA/SP – CEP: 14.400-070
AMANDA RIBEIRO DE REZENDE SILVA
(16) 3432-6055 – 99204-6983

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO R$
01	1	UNID	Veículo automotivo tipo furgão longo, Volume (m³) min. 13, PBT min. 3,5t, Comprimento útil min. 3756, Largura útil min. 1765, Altura útil min. 1.894, com ar-condicionado; ano/modelo: do ano contratação da hidráulica; air-bag ou do ano posterior: direção para motorista acompanhante: vidros dianteiros elétricos e travas elétricos, com calhas de chuvas nos vidros nas portas; os bancos deverão ser acrescido de capa impermeável de courvin ou e superior; dimensões mínimas: altura exterior (mm) 2.400 mm, comprimento exterior (mm) 5.900 mm, entre eixos mínimo 3,900 mm. Número de portas: 4 portas, potência mínima 120 cv: motor diesel turbo com intercooler-tipo de tração dianteira ou traseira tipo de caixa de câmbio manual compartimento de carga com no mínimo 12 mp de carga útil: compartimento de cargas sem bancos; cor da pintura: branca e adaptada para farmácia móvel conforme descritivo. Descrição dos serviços customização veicular: O mobiliário e equipamentos integrantes da customização especificados neste documento são de inteira responsabilidade da contratada, exceção feita ao equipamento numerado abaixo, que será fornecida pela contratante: notebook. Adaptações externas: Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230mm de largura: Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster com adesivação impressão personalizada, de 3m	RENAULT MASTER L3H2	R$ 388.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)	R$ 388.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

			comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm; Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de Ethernet de dados; Adaptações internas: A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos. Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório); Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros; Suporte para saboneteira para sabonete líquido e papel toalha fixados. Revestimento interno do compartimento de carga e parte elétrica: Revestimento de todo o compartimento de carga em MDF espessura mínima de 10mm nas laterais e espessura mínima de 15 mm no assoalho com revestimento em fórmica; Instalação de 01 iluminação interna, ligado à rede elétrica do veículo com acionamento pela cabine do motorista; Instalação elétrica para rede veicular 12 Vots, prevendo 1 tomada para mini geladeira; Instalação elétrica para rede externa, prevendo inclusive o aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, iluminação interna, 02 pontos de energia para notebook e carregador de celular próximo a mesa, 01 ponto de energia para mini geladeira e 01 interruptor para o acionamento da iluminação, Instalação de rede LAN, prevendo 1 tomada de Ethernet, próximo a mesa; Todos os equipamentos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos. potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem especifica. Os cabos deverão ser de 2,5mm e as tomadas de 220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria SE, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresenta certificado ISSO 9001/2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propilcasa Chade acordo Facto NSE TAS dos pares, Categoria SE.; Porta lateral com janela adaptada para atendimento balcão; Piso nivelado confeccionado em manta vinílica antiderrapante lavável, com cobertura antiderrapante, durável e sem emendas na área reservada ao atendimento; Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada da luz solar, calor e umidade. Adaptação mobiliária: Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de			

			segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava; Armários em MDF espessura mínima 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto em anexo: Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto em anexo; Sistema de fixação da cadeira executiva por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto. Equipamentos: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 btu, com voltagem 220V, com controle remoto; Mini geladeira, com abertura da porta vertical, com capacidade mínima de 15 litros, altura máxima de 60 cm. Voltagem: 12 volts +110-220 volts, Sistema de resfriamento: termoelétrico. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e a mini geladeira, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a grafia. Garantia do veículo conforme o manual do fabricante. Assistência técnica: Assistência técnica para a customização no período mínimo de 12 (doze) meses. Assistência técnica para os equipamentos de ar condicionado e refrigerador, conforme garantia dos fabricantes. Assistência técnica do veículo conforme o manual do fabricante. Manuais de instrução: Fornecimento de manual de instrução para utilização de todos os itens customizados; Fornecimento dos projetos gráficos das customizações realizadas, com as devidas especificações técnicas necessárias; Fornecimento do manual de instrução do veículo. Entrega e recebimento de veículos customizados: O local de entrega do veículo deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR (Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, 4864, Chopinzinho-PR, CEP: 85560-000), cujos custos correrão por conta da contratada; A empresa contratada receberá um termo de aceite provisório do veículo no ato da entrega, quando deverão ser vistoriados			

			pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR, sendo que o prazo para aceite definitivo será de até 5 dias úteis para verificação de todos os itens constantes no contrato, devendo a contratante emitir termo de aceite definitivo quando constatar não haver problemas com nenhum item; A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT- Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veiculo, espécie/tipo Carroceria do tipo Motor-casa, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 916 de 2022 do CONTRAN, referente ao objeto ofertado, ambos em nome da licitante. Em caso de não aceite de algum item em desacordo com o contrato, a contratada terá um prazo de até 15 dias para a solução do problema e entrega definitiva do veículo. A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veiculo a ser entregue junto ao RENAVAM, observado o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam. Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado: O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veiculo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer: A aquisição de fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placa) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecidos pelo Órgão de Trânsito do Estado; A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo a relação dos dados do veiculo fornecido (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.° do chassi, n.° do motor, n.° da placa, n. do RENAVAN) do veículo. As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Portaria GM/MS n.° 2048, de novembro de 2002, Portaria CVS-9 de março de 1994 e nos termos do paragrafo 2°, do Artigo 1º, da Portaria GCTI-2, de 04/-02/2014 o veiculo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. Comunicação Visual: Adesivado, caracterizado conforme padrão do Departamento Municipal de Saúde			

			do Município de Chopinzinho/PR. Prazo de entrega 120 (cento e vinte dias) dias a partir da assinatura do contrato. Obrigações da contratada: Entregar o Layout final do projeto para ser avaliado pelo Departamento de Saúde, antes do início das adaptações. Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da contratante e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer titulo e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da contratante; Substituir equipamento (ar condicionado, mini geladeira, cabos e etc), sempre que for danificado ou por mal funcionamento sem ônus para contratante e dentro do prazo estabelecido neste termo de referencia; A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados. Das obrigações da contratante: Permitir o acesso de empregados da contratada que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários; A contratante reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.			
				VALOR TOTAL (R$)	**388.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)**	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PAGAMENTO: À vista.

ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

Franca, 20 de fevereiro de 2025.

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:35741144000183

Assinado de forma digital por CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:35741144000183
Dados: 2025.02.20 15:09:29 -03'00'

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL ER 02 25 071

FARMÁCIA MOVEL

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4864, CENTRO
CHOPINZINHO - PR
CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60
A/C HELOISA

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA
CNPJ: 12.591.003/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0186171 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 106710
ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 299 – SALA 12 - CENTRO
ERECHIM/ RS CEP: 99700-058
FONE: (54) 3321-0525 FAX:(54) 3321-0525 E-MAIL: comercial@eresul.com.br
BANCO DO BRASIL / Agencia 0132-5 / Conta Corrente: 58.942-X ERECHIM/RS

REPRESENTANTE:

VERONICA PINO DE FREITAS
RG: 3049398286 CPF: 706.701.880 - 34

REFERENTE

Aquisição de veículo Renault Master L3H2 adaptado em Farmácia Móvel.

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para unidade de farmácia móvel, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

TABELA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN/QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo furgão, Renault Master, modelo L3H2, adaptado para Farmácia Móvel, conforme especificações técnicas descritas abaixo.	01 UN	R$ 497.000,00	R$ 497.000,00
	VALOR TOTAL:		**R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais)**	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO VEICULO:

Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com ar condicionado frontal original de fábrica, ano de fabricação/modelo na data de abertura da licitação ou superior; direção hidráulica; air bag para motorista e acompanhante; vidros dianteiros elétricos e travas elétricas; com dimensões mínimas: altura exterior (mm) 2.400 mm, comprimento exterior (mm) mínimo 5.950 mm, entre eixos mínimo 3.900 mm; com duas portas laterais no compartimento do motorista, uma porta corrediça na lateral direita e duas portas traseiras dupla folha; potência mínima 130 CV; motor diesel turbo com intercooler; tipo de tração dianteira; tipo de caixa de câmbio manual; compartimento de carga com no mínimo 13 m3 de carga útil; cor branca original de fábrica, assistente de partida em rampa, controle de estabilidade e adaptada para farmácia móvel conforme especificações abaixo.

DA TRANSFORMAÇÃO:

A adaptação do veículo compreenderá:

ADAPTAÇÕES EXTERNAS:

- Estribo debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230mm de largura;
- Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster com adesivação impressão personalizada, de no mínimo 2,80 comprimentos x 1,80m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm; (impressão conforme arte a ser definida)
-Tomada steck para ligação da rede de energia externa e da rede de Ethernet;

- Cabo de energia externa com no mínimo 30 metros.

COMUNICAÇÃO VISUAL

- O veículo deverá ser adesivado, caracterizado conforme arte a ser desenvolvida e aprovada pelo adquirente, conforme logo e adesivação do Municipio.

ADAPTAÇÕES INTERNAS

A adaptação do veículo deve seguir as especificações técnicas, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos.

- Lavabo/ pia
- Sistema de agua potável e servida com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório). Os reservatórios de água potável e servida deverão ser instalados embaixo do veículo. Essa instalação não prejudicará o bom e correto funcionamento do mesmo.
- Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
- Suporte para saboneteira para sabonete líquido, suporte para álcool gel e papel toalha fixados.

REVESTIMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE CARGA E PARTE ELÉTRICA

- Revestimento de todo o compartimento de carga será em fibra de vidro com espessura mínima de 3mm nas laterais e teto com isolamento térmico;
- Instalação de iluminação interna, composta por no mínimo 03 pontos de luz em led, ligado à rede elétrica do veículo;
- Instalação elétrica para rede veicular 12 Vts, prevendo 1 tomada para mini geladeira;
- Instalação elétrica para rede externa, prevendo aparelho de ar condicionado, iluminação interna, 02 pontos de energia para notebook e carregador de celular próximo a mesa, 01 ponto de energia para mini geladeira e 01 interruptor para o acionamento da iluminação;
-Instalação de rede LAN, prevendo 1 tomada de Ethernet, próximo a mesa;

Todos os equipamentos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica.

-Porta lateral com janela basculante e corrediça adaptada para atendimento balcão.

-Piso nivelado confeccionado em manta vinílica, com cobertura antiderrapante, durável e sem emendas na área reservada ao atendimento;

ADAPTAÇÃO MOBILIÁRIA

Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF ULTRA MELAMINICO; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava, onde couber.

- Armário em MDF ULTRA MELAMINICO espessura mínima 15mm, com compartimentos semiabertos, com acrílico, e gavetas internas onde couber.
- Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF ULTRA MELAMINICO espessura mínima 15mm para o tampo e para o restante, com balcão com sistema de elevação.

Sistema de fixação da cadeira executiva por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto;

- 01 cadeira do tipo executiva para atendimento.

EQUIPAMENTOS

- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 btus, de teto, próprio para unidade móvel, com controle remoto; (não sendo admito modelo residencial (Split);
- Mini geladeira, com abertura da porta vertical, com capacidade mínima de 15 litros, altura máxima de 60 cm, Voltagem: 12 volts +110~220 volts, Sistema de resfriamento: termoelétrico.
- Bateria auxiliar de 100A
- Conversor/inversor de voltagem para os equipamentos a serem instalados, prevendo sua capacidade para o bom e correto funcionamento dos mesmos.

OBS.: maiores informações poderão ser obtidas em nosso site, através dos links:

www.eresul.com.br
https://eresul.com.br/site/product/master-farmacia-movel/

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

- **DADOS COMERCIAIS**

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (trinta) dias, contados de sua apresentação.
LOCAL DE ENTREGA **PRAZO DE ENTREGA**	**LOCAL DE ENTREGA:** nas dependências do Municipio de Chopinzinho/PR. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do veículo customizado deverá ser de até 120(cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.
FRETE	Frete incluso.
PRAZO DE PAGAMENTO	À vista, mediante empenho.
GARANTIA **ASSISTENCIA TECNICA**	Os produtos fornecidos pela Eresul são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da entrega do veiculo (Nota Fiscal), exceto uso indevido, acidentes ou desgaste natural. O veiculo possuirá garantia de 12 meses ou conforme manual de revisões. Assistência técnica para a customização no período mínimo de 12 (doze) meses. Assistência técnica para os equipamentos de ar condicionado e gerador, conforme garantia dos fabricantes.
SUGESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA	- Atestado (s) de desempenho (s) anterior (es) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação. - Certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica -Comprovação da licitante possuir em seu quadro de responsáveis técnicos, engenheiro mecânico, devidamentente registrado junto ao Crea, através de carteira de trabalho, contrato ou quadro societário; - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA (Responsável técnico), comprovando a reponsabilidade técnica pela empresa Licitante; - Catálogo corresponde ao objeto licitado, não sendo aceito simplesmente o “copia e cola” de sites com descritivos disponíveis na internet ou ter site em nome da licitante com o objeto licitado; - Apresentar o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado com assinatura eletronica pelo responsável técnico do projeto, vinculado ao CREA, que deverá corresponder ao descritivo técnico ofertado na proposta comercial.

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

Esperando ter atendido vossa solicitação, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que seja necessário.

Erechim / RS, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Eresul Equipamentos e Montagens Ltda
CNPJ 12 591 003/0001-26
Ins. Estadual 039/0186171
Rua Itália, 299 - Sala 12 - Centro
CEP 99700-058 Erechim/RS

ERESUL EQUIP E MONTAGENS LTDA
Veronica de Freitas
Dpto Comercial

Confirmação do Cliente.
Carimbo e Assinatura

A assinatura desta, tem validade como PEDIDO DE VENDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
A/C.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REF: CM 204.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 – Sala 2705 – Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência – 0474-X C/C 11898-2
A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA FARMÁCIA MÓVEL – MARCA / MODELO: RENAULT MASTER L3H2 FURGÃO DE 13m3 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FURGÃO LONGO COM AR CONDICIONADO; ANO/MODELO: DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR: DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIR BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE: VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICOS, COM CALHAS DE CHUVAS NOS VIDROS NAS PORTAS; OS BANCOS DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CAPA IMPERMEÁVEL DE COURVIN OU SUPERIOR; DIMENSÕES MINIMAS: ALTURA EXTERIOR (MM) 2.400 MM, COMPRIMENTO EXTERIOR (MM) 5.900 MM, ENTRE EIXOS MINIMO 3,900 MM. NÚMERO DE PORTAS: 4 PORTAS, POTENCIA MINIMA 120 CV: MOTOR DIESEL TURBO COM INTERCOOLER-TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA-TIPO DE CAIXA DE CAMBIO MANUAL COMPARTIMENTO DE CARGA COM NO MINIMO 12 M³ DE CARGA	01	R$ 595.800,00	R$ 595.800,00

	ÚTIL: COMPARTIMENTO DE CARGAS SEM BANCOS; COR DA PINTURA: BRANCA E ADAPTADA PARA FARMÁCIA MOVEL CONFORME DESCRITIVO ANEXO.			

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: até 10 (dez) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2.025.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
MANUELLA JACOB – DIRETORA – CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
Av. Marques de São Vicente Nº 1619 – SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

Memorando 5- 1.911/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/04/2025 às 13:46:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
02_04_T_R_Furgao_Adaptado_docx.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
frota_sesa_2023_1_Editado.pdf
MAPA_DE_RISCO_docx.pdf
RESOLUCAO_SESA_N_1472_2023.pdf
RESOLUCAO_SESA_N_1712_2024.pdf

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.** Veículo Automotivo tipo furgão; Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica; Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior; Furgão adaptado para uma farmácia móvel; Altura exterior mínima de 2.400mm; Comprimento exterior mínimo de 5.900mm; Entre eixos mínimo de 3.900mm; Duas portas dianteiras com vidros elétricos; Uma porta Lateral corrediça; Duas portas traseiras; Compartimento de carga de no mínimo 12m^3; Cor predominante branca;	• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB; • Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica; • Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; • Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; • No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros); • Sensor de aviso	1 (Unid)	449.200,00	449.200,00

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

		de cinto de segurança; • No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga; • 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine; • No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;			
VALOR TOTAL (R$)					**449.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

• Veículo Automotivo tipo furgão;
• 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;
• Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;
• Furgão adaptado para uma farmácia móvel;
• Altura exterior mínima de 2.400mm;
• Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;
• Entre eixos mínimo de 3.900mm;
• Duas portas dianteiras com vidros elétricos;
• Uma porta Lateral corrediça;
• Duas portas traseiras;
• Compartimento de carga de no mínimo 12m3;
• Cor predominante branca;

1.2.1.2 CARROCERIA

• Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;

• Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

• Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
• Distância mínima entre eixos 3.600 mm;
• Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;
• Altura mínima do veículo 2.400 mm;
• Compartimento de carga com no mínimo 12m3;
• Compartimento de carga sem bancos;
• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;
• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;
• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);
• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.
• Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.
• Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;
• Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).
• Quadro elétrico dimensionado para o produto;
• Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
• Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
• Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;
• Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo uma obrigatoriamente próximo a mesa.
• Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
• Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
• O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;
• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;
• Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.

• Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.

• Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

• Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;

• Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;

• Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto (Anexo II);

• Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto (Anexo II);

• Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.

• Um notbook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

1.2.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

• Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;

• Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

1.2.1.5 MOTOR

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 59/270

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

• Motor diesel turbo com intercooler;

• Motor com potência de no mínimo 120cv;

• Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

1.2.1.6 TRANSMISSÃO

• Transmissão automática, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;

• Tação conforme linha de produção do veículo;

1.2.1.7 DIREÇÃO

• Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

• Volante com regulagem de no mínimo em altura;

• Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

1.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

• Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;

• Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

• Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

1.2.1.9 CABINE

• Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;

• Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

• Farol de neblina original de fábrica;

• Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

• Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;

• Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;

• Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;

• Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;

• Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;

• No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);

• Sensor de aviso de cinto de segurança;

• No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

• 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;

• No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

• No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

• No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

• Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

• Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

1.2.1.10 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados no perímetro rural para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

2.2 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

2.3 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

2.4 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

2.5 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

2.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2.8 Considerando que conforme a pesquisa de preços a aplicação dos recursos pelo município aderente será superior ao valor do incentivo, sendo assim fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 61/270

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

3.1 A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

3.2 O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

3.3 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA;

b) CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA;

d) CONTRATO Nº 068/2024 – MUNICIPIO DE CURVELO/MG. Disponível em: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisD.aspx?id=2596. Acesso em 28/02/2025 as 08:11.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CAMMINARE MAQUINAS	ERESUL	MANUPA	CONTRATO Nº 068/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UNID	**FURGÃO FARMÁCIA MÓVEL**	388.000,00	497.000,00	595.800,00	316.000,00	**449.200,00**	**449.200,00**
								VALOR TOTAL (R$)	**449.200,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas participaram de outros processos licitatórios e foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II e IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso I do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 em razão de que as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.7.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.7.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.7.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.8 Por fim, justifica-se que a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.9 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Thais Aparecida Dalfovo e Heloisa Dal Ponte.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros CPF 081.189.539-47, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques CPF 036.306.189-44, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 63/270

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

III- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 449.200,00 sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 65/270

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

11.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

11.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 66/270

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 68/270

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo:



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:



21.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

21.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 71/270
Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de abril de 2025

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Heloisa Dalponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

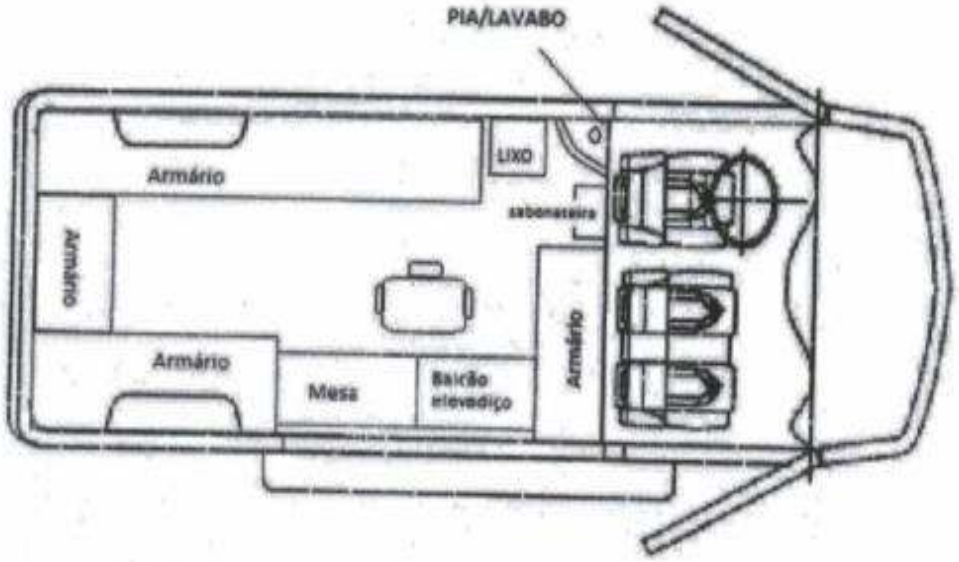
Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

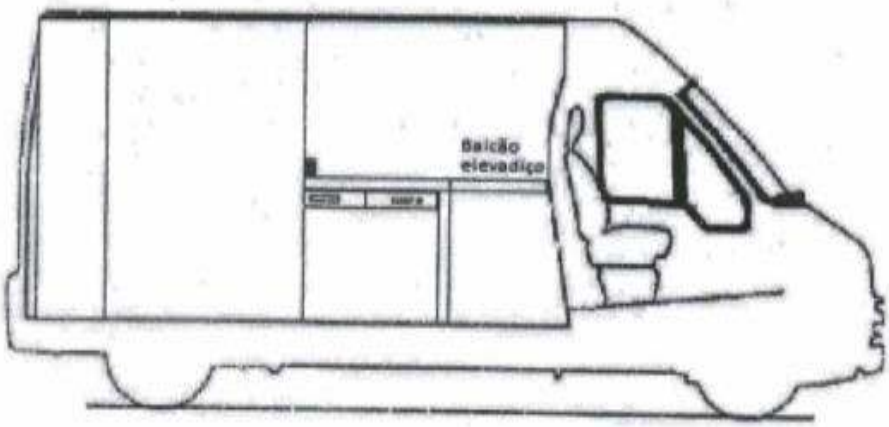
Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach e Juciele Cristina de Quadros
Telefone: 3242-1511
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Anexo II – ESBOÇO DE LAYOUT



Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17



2 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.
1.2 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados fora do perímetro urbano para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.
1.3 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.
1.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.
1.5 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.
1.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

1.7 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

1.8 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O veículo deverá conter as especificações abaixo:

3.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

- Veículo Automotivo tipo furgão;
- Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;
- Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;
- Furgão adaptado para uma farmácia móvel;

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

- Altura exterior mínima de 2.400mm;
- Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;
- Entre eixos mínimo de 3.900mm;
- Duas portas dianteiras com vidros elétricos;
- Uma porta Lateral corrediça;
- Duas portas traseiras;
- Compartimento de carga de no mínimo 12m^3;
- Cor predominante branca;

3.1.2 CARROCERIA

- Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;
- Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;
- Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
- Distância mínima entre eixos 3.600 mm;
- Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;
- Altura mínima do veículo 2.400 mm;
- Compartimento de carga com no mínimo 12m^3;
- Compartimento de carga sem bancos;
- Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

- A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;
- Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);
- Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;
- Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;
- Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.
- Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.
- Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

- Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).
- Quadro elétrico dimensionado para o produto;
- Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo
- Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.
- Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;
- Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo uma obrigatoriamente próximo a mesa.
- Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;
- Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;
- 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;
- O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

- O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;
- Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.
- Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.
- Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

- Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;
- Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;
- Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;
- Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto em anexo;
- Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto em anexo;
- Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.
- Um notbook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

3.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

- Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;
- Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

3.1.5 MOTOR

- Motor diesel turbo com intercooler;
- Motor com potência de no mínimo 120cv;
- Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

3.1.6 TRANSMISSÃO

- Transmissão automática, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- Tação conforme linha de produção do veículo;

3.1.7 DIREÇÃO

- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- Volante com regulagem de no mínimo em altura;
- Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

3.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;
- Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;
- Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

3.1.9 CABINE

- Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;
- Lanternas traseiras conforme original de fábrica;
- Farol de neblina original de fábrica;
- Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;
- Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;
- Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;
- Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;
- Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;
- No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);
- Sensor de aviso de cinto de segurança;
- No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;
- 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;
- No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

- No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;
- No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;
- Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;
- Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

O veículo deverá ser entregue conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, foi quantificado os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.**	Unid	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículo adaptado
2	Abertura de farmácias no perímetro rural do município

6. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A aquisição contempla os requisitos estipulados na Resolução SESA nº 516/2024?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

7.1 Considerando a estrutura limitada dos postos de saúde no interior, a abertura de farmácias nessas unidades demandaria investimentos elevados em infraestrutura, o que não se justifica diante da carência de profissionais especializados para o funcionamento contínuo e seguro. Sem um farmacêutico capacitado, a operação de uma farmácia em locais isolados pode comprometer a qualidade do atendimento, gerando mais prejuízos do que benefícios à comunidade.

7.2 Considerando a baixa demanda por medicamentos de alto custo ou especializados nas localidades mais distantes, abrir farmácias em postos de saúde pode não ser uma solução eficiente para o fornecimento de medicamentos. A população do interior pode não necessitar de um volume suficiente de certos tipos de medicamentos para justificar a operação de farmácias nas unidades de saúde locais, o que implicaria em um investimento que não se pagaria a médio ou longo prazo.

8. Análise comparativa de custos das soluções viáveis

8.1 Considerando que a Solução 1 se enquadra nos requisitos da resolução o qual é indicado para investimento de capital, permitindo que o veículo seja plotado conforme modelo SESA.

8.2 Considerando que é obrigatória a prestação de contas dos valores disponibilizados através da resolução, por meio de relatórios que devem incluir o número de patrimônio do veículo, bem como fotos do mesmo plotado e emplacado no município, essa solução se adequa aos requisitos legais e administrativos exigidos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R$ 449.200,00
Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R$ 449.200,00.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade. O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida. O veículo deverá ser entregue durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da farmácia móvel, espera-se alcançar uma significativa ampliação do acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para os moradores de comunidades mais distantes. A iniciativa contribuirá para a redução da necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade, proporcionando maior comodidade e garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos. Além disso, a farmácia móvel permitirá um atendimento mais ágil e eficiente, reduzindo barreiras geográficas no acesso à saúde. Espera-se também um impacto positivo na adesão ao tratamento medicamentoso, prevenindo complicações decorrentes da interrupção do uso de medicamentos. Por fim, a descentralização do serviço farmacêutico contribuirá para uma melhor distribuição dos recursos da Secretaria da Saúde, otimizando o atendimento e promovendo maior equidade na prestação dos serviços à população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição de um veículo tipo furgão, adaptado para funcionar como farmácia móvel, é viável, considerando o objetivo de aprimorar o atendimento à população, garantindo maior acesso a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

Chopinzinho, 02 de abril de 2025.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31





Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e info
RON
me o código 7243-8A20-9BE9-0D17

ANEXO II

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 86/270

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA ALLOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

			durante o planejamento da contratação.		
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. -Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMAR ZEUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

		transparência no processo de contratação.	contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.		
06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. -Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe da Contratação e Gestor do Contrato
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato

Chopinzinho, 02 de abril de 2025.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 11

RESOLUÇÃO SESA Nº 1472/2023

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Resolução SEFA nº 07, de 09 de janeiro de 2023, que atualiza a classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando o contido no item 8.3 do Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023, com relação à análise da Assistência Farmacêutica no âmbito das Regionais de Saúde, realizada por meio do Planejamento Regional Integrado (PRI), na qual foi apontada a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 12:37. Inserido ao protocolo **21.161.646-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 18/10/2023 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c87c782de52d1d7513723e58487f4eaf**.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 90/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 11

8	Bom Jesus do Sul	212	R$ 10.600,00	R$ 6.360,00
16	Bom Sucesso	197	R$ 9.850,00	R$ 5.910,00
7	Bom Sucesso do Sul	97	R$ 4.850,00	R$ 2.910,00
16	Borrazópolis	310	R$ 15.500,00	R$ 9.300,00
10	Braganey	148	R$ 7.400,00	R$ 4.440,00
12	Brasilândia do Sul	164	R$ 8.200,00	R$ 4.920,00
17	Cafeara	180	R$ 9.000,00	R$ 5.400,00
10	Cafelândia	544	R$ 27.200,00	R$ 16.320,00
12	Cafezal do Sul	170	R$ 8.500,00	R$ 5.100,00
16	Califórnia	320	R$ 16.000,00	R$ 9.600,00
19	Cambará	931	R$ 46.550,00	R$ 27.930,00
17	Cambé	1334	R$ 66.700,00	R$ 40.020,00
16	Cambira	272	R$ 13.600,00	R$ 8.160,00
11	Campina da Lagoa	741	R$ 37.050,00	R$ 22.230,00
5	Campina do Simão	96	R$ 4.800,00	R$ 2.880,00
2	Campina Grande do Sul	1274	R$ 63.700,00	R$ 38.220,00
10	Campo Bonito	267	R$ 13.350,00	R$ 8.010,00
2	Campo do Tenente	525	R$ 26.250,00	R$ 15.750,00
2	Campo Largo	4481	R$ 224.050,00	R$ 134.430,00
2	Campo Magro	489	R$ 24.450,00	R$ 14.670,00
11	Campo Mourão	800	R$ 40.000,00	R$ 24.000,00
22	Cândido de Abreu	617	R$ 30.850,00	R$ 18.510,00
5	Candói	418	R$ 20.900,00	R$ 12.540,00
5	Cantagalo	531	R$ 26.550,00	R$ 15.930,00
8	Capanema	598	R$ 29.900,00	R$ 17.940,00
10	Capitão Leônidas Marques	520	R$ 26.000,00	R$ 15.600,00
3	Carambeí	856	R$ 42.800,00	R$ 25.680,00
19	Carlópolis	973	R$ 48.650,00	R$ 29.190,00
10	Cascavel	2255	R$ 112.750,00	R$ 67.650,00
3	Castro	1812	R$ 90.600,00	R$ 54.360,00
10	Catanduvas	316	R$ 15.800,00	R$ 9.480,00
17	Centenário do Sul	412	R$ 20.600,00	R$ 12.360,00
2	Cerro Azul	398	R$ 19.900,00	R$ 11.940,00
10	Céu Azul	389	R$ 19.450,00	R$ 11.670,00
7	Chopinzinho	1178	R$ 58.900,00	R$ 35.340,00
13	Cianorte	767	R$ 38.350,00	R$ 23.010,00
13	Cidade Gaúcha	499	R$ 24.950,00	R$ 14.970,00
7	Clevelândia	703	R$ 35.150,00	R$ 21.090,00
2	Colombo	4523	R$ 226.150,00	R$ 135.690,00
15	Colorado	1205	R$ 60.250,00	R$ 36.150,00
18	Congoinhas	349	R$ 17.450,00	R$ 10.470,00
19	Conselheiro Mairinck	267	R$ 13.350,00	R$ 8.010,00
2	Contenda	644	R$ 32.200,00	R$ 19.320,00
10	Corbélia	748	R$ 37.400,00	R$ 22.440,00
18	Cornélio Procópio	961	R$ 48.050,00	R$ 28.830,00
7	Coronel Domingos Soares	247	R$ 12.350,00	R$ 7.410,00
7	Coronel Vivida	1010	R$ 50.500,00	R$ 30.300,00
11	Corumbataí do sul	183	R$ 9.150,00	R$ 5.490,00
6	Cruz Machado	500	R$ 25.000,00	R$ 15.000,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	156	R$ 7.800,00	R$ 4.680,00
12	Cruzeiro do Oeste	743	R$ 37.150,00	R$ 22.290,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 12:37. Inserido ao protocolo **21.161.646-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 18/10/2023 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c87c782de52d1d7513723e58487f4eaf**.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 13

RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2024 na modalidade fundo a fundo.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,*

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Resolução SEFA/GS nº 07, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal e da manutenção do repasse financeiro estadual para essa finalidade;

- considerando o estabelecido no Plano Estadual de Saúde 2024 – 2027, Diretriz 2 "Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná", Objetivo 12 "Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná" e Meta 28 "Aumentar em 20% o valor do cofinanciamento para a organização da assistência farmacêutica municipal – IOAF (valor acumulado em 4 anos)";

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 13

- considerando a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- considerando a Resolução SESA nº 273, de 18 de junho de 2012, a Resolução SESA no 451, de 23 de agosto de 2013, a Resolução SESA nº 574, de 05 de novembro de 2013, a Resolução SESA nº 613, de 20 de novembro de 2013, a Resolução SESA nº 534, de 23 de julho de 2014, a Resolução SESA nº 600, de 15 de setembro de 2014, a Resolução SESA nº 620, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução SESA nº 003, de 05 de janeiro de 2016, a Resolução SESA nº 082, de 17 de fevereiro de 2016, a Resolução SESA nº 496, de 08 de dezembro de 2016, a Resolução SESA nº 517, de 15 de dezembro de 2016, a Resolução SESA nº 166, de 23 de fevereiro de 2017, a Resolução SESA nº 194, de 10 de março de 2017; a Resolução SESA nº 1141, de 05 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1171, de 12 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1203, de 18 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 1211, de 21 de dezembro de 2017, a Resolução SESA nº 894, de 29 de novembro de 2018, a Resolução SESA nº 897, de 04 de dezembro de 2018, a Resolução SESA nº 94, de 27 de março de 2019, a Resolução SESA nº 355, 14 de junho de 2019, a Resolução SESA nº 724, de 25 de novembro de 2019, a Resolução SESA nº 1309, de 28 de outubro de 2020, a Resolução SESA nº 1016, de 12 de novembro de 2021, a Resolução SESA nº 1036, de 02 de dezembro de 20221, a Resolução SESA nº 788, de 21 de novembro de 2022 e a Resolução SESA nº 1472, de 18 de outubro de 2023, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando que em 23 de setembro de 2024 constam cadastrados 476.376 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis) usuários no sistema de informação gerencial SISMEDEX, que dá suporte, no âmbito do Estado do Paraná, à execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e do Elenco Complementar da SESA/PR, sendo que deste montante, 300.846 (trezentos mil, oitocentos e quarenta e seis) usuários recebem os medicamentos diretamente em 398 (trezentos e noventa oito) municípios;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 315, de 22 de outubro de 2024, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios para o repasse do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 315/2024:

I - Os municípios receberão o valor de custeio correspondente a R$ 40,00 (quarenta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;

II - Os municípios receberão o valor de capital correspondente a R$ 30,00 (trinta reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;

III - O número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, foi obtido através da base de dados correspondente ao dia 23 de setembro de 2024;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 13

IV - No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, o valor a ser repassado terá como base o critério contido no Artigo 1º, item IV da Resolução SESA nº 788/2022, que considera a classificação do município por faixa populacional e o percentual de execução do recurso do IOAF, conforme tabela abaixo:

Análise da execução do IOAF	Classe A: execução de 51 a 100%	Classe B: execução de 1 a 50%	Classe C: execução de 0%
Grupo 1 - até 20.000 habitantes	R$ 3.000,00 para custeio R$ 9.000,00 para capital	R$ 2.000,00 para custeio R$ 4.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital
Grupo 2 - de 20.001 a 100.000 habitantes	R$ 4.000,00 para custeio R$ 12.000,00 para capital	R$ 3.000,00 para custeio R$ 6.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital
Grupo 3 - acima de 100.001 habitantes	R$ 5.000,00 para custeio R$ 15.000,00 para capital	R$ 4.000,00 para custeio R$ 8.000,00 para capital	R$ 1.000,00 para custeio R$ 2.000,00 para capital

V - Os valores a serem transferidos aos municípios constam dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2° Aprovar e autorizar a transferência referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, no valor total de 21.079.220,00 (vinte e um milhões, setenta e nove mil e duzentos e vinte reais), sendo R$ 12.038.840,00 (doze milhões, trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) a serem executados com despesas de custeio e R$ 9.040.380,00 (nove milhões, quarenta mil e trezentos e oitenta reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 8172 – Assistência Farmacêutica (fonte 500), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF somente será efetivada mediante a assinatura do "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III).

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - preencher o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), assiná-lo e protocolá-lo na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 13

II - dispensar os medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR aos usuários cadastrados no SISMEDEX, bem como acolher as solicitações iniciais e de renovação dos tratamentos, de acordo com orientações da SESA/PR, obrigatoriamente;

III - realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

IV - preencher o "Formulário de Execução do IOAF" (Anexo IV) e encaminhar ao e-mail coorporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2025;

V - para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR):

I - receber o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" (Anexo III), com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF;

II - receber os "Formulários de Execução do IOAF" conforme orientado no inciso IV do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

III - estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF e à execução do CEAF e Elenco Complementar da SESA/PR;

IV - apoiar os municípios no planejamento de melhorias de infraestrutura e de processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica;

V - orientar os municípios acerca da utilização do SISMEDEX, da dispensação dos medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR e do cadastro de novas solicitações e renovação dos tratamentos.

Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF:

I - receber os documentos (Termos de Adesão ao IOAF) enviados pela SCAFAR;

II - proceder ao monitoramento e a avaliação da execução dos recursos do IOAF através dos dados compilados pelas Regionais, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução;

III - realizar a leitura anual da base de dados (SISMEDEX) e calcular os valores dos recursos do IOAF a serem repassados aos municípios;

IV - apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF;

V - orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 95/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 13

Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de medicamentos, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Estabelecer que a prestação de contas pelo município, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141/2012, deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual se demonstrará a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Definir que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 13

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Relação dos 398 (trezentos e noventa e oito) municípios do Paraná, demonstrando o número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendidos nas farmácias municipais e o correspondente valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, com base nos critérios apresentados nos incisos I, II e III do Art. 1º, desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
18	Abatiá	595	R$ 23.800,00	R$ 17.850,00
2	Adrianópolis	560	R$ 22.400,00	R$ 16.800,00
2	Agudos do Sul	821	R$ 32.840,00	R$ 24.630,00
2	Almirante Tamandaré	2.586	R$ 103.440,00	R$ 77.580,00
11	Altamira do Paraná	241	R$ 9.640,00	R$ 7.230,00
12	Alto Paraíso	170	R$ 6.800,00	R$ 5.100,00
14	Alto Paraná	744	R$ 29.760,00	R$ 22.320,00
12	Alto Piquiri	395	R$ 15.800,00	R$ 11.850,00
12	Altônia	915	R$ 36.600,00	R$ 27.450,00
17	Alvorada do Sul	543	R$ 21.720,00	R$ 16.290,00
14	Amaporã	227	R$ 9.080,00	R$ 6.810,00
8	Ampére	920	R$ 36.800,00	R$ 27.600,00
10	Anahy	262	R$ 10.480,00	R$ 7.860,00
18	Andirá	1.221	R$ 48.840,00	R$ 36.630,00
15	Ângulo	240	R$ 9.600,00	R$ 7.200,00
1	Antonina	653	R$ 26.120,00	R$ 19.590,00
6	Antonio Olinto	271	R$ 10.840,00	R$ 8.130,00
16	Apucarana	1.245	R$ 49.800,00	R$ 37.350,00
16	Arapongas	5.039	R$ 201.560,00	R$ 151.170,00
3	Arapoti	954	R$ 38.160,00	R$ 28.620,00
22	Arapuã	275	R$ 11.000,00	R$ 8.250,00
11	Araruna	543	R$ 21.720,00	R$ 16.290,00
2	Araucária	6.406	R$ 256.240,00	R$ 192.180,00
22	Ariranha do Ivaí	215	R$ 8.600,00	R$ 6.450,00
17	Assai	794	R$ 31.760,00	R$ 23.820,00
20	Assis Chateaubriand	2.266	R$ 90.640,00	R$ 67.980,00
15	Astorga	1.681	R$ 67.240,00	R$ 50.430,00
15	Atalaia	376	R$ 15.040,00	R$ 11.280,00
2	Balsa Nova	385	R$ 15.400,00	R$ 11.550,00
18	Bandeirantes	1.906	R$ 76.240,00	R$ 57.180,00
11	Barbosa Ferraz	470	R$ 18.800,00	R$ 14.100,00
19	Barra do Jacaré	197	R$ 7.880,00	R$ 5.910,00
8	Barracão	402	R$ 16.080,00	R$ 12.060,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	Bela Vista da Caroba	152	R$ 6.080,00	R$ 4.560,00
17	Bela Vista do Paraíso	830	R$ 33.200,00	R$ 24.900,00
6	Bituruna	1.092	R$ 43.680,00	R$ 32.760,00
11	Boa Esperança	249	R$ 9.960,00	R$ 7.470,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	110	R$ 4.400,00	R$ 3.300,00
5	Boa Ventura de São Roque	235	R$ 9.400,00	R$ 7.050,00
10	Boa Vista da Aparecida	585	R$ 23.400,00	R$ 17.550,00
2	Bocaiúva do Sul	365	R$ 14.600,00	R$ 10.950,00
8	Bom Jesus do Sul	256	R$ 10.240,00	R$ 7.680,00
16	Bom Sucesso	227	R$ 9.080,00	R$ 6.810,00
7	Bom Sucesso do Sul	135	R$ 5.400,00	R$ 4.050,00
16	Borrazópolis	369	R$ 14.760,00	R$ 11.070,00
10	Braganey	196	R$ 7.840,00	R$ 5.880,00
12	Brasilândia do Sul	178	R$ 7.120,00	R$ 5.340,00
17	Cafeara	204	R$ 8.160,00	R$ 6.120,00
10	Cafelândia	625	R$ 25.000,00	R$ 18.750,00
12	Cafezal do Sul	191	R$ 7.640,00	R$ 5.730,00
16	Califórnia	389	R$ 15.560,00	R$ 11.670,00
19	Cambará	1.056	R$ 42.240,00	R$ 31.680,00
17	Cambé	1.617	R$ 64.680,00	R$ 48.510,00
16	Cambira	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
11	Campina da Lagoa	815	R$ 32.600,00	R$ 24.450,00
5	Campina do Simão	144	R$ 5.760,00	R$ 4.320,00
2	Campina Grande do Sul	1.581	R$ 63.240,00	R$ 47.430,00
10	Campo Bonito	323	R$ 12.920,00	R$ 9.690,00
2	Campo do Tenente	589	R$ 23.560,00	R$ 17.670,00
2	Campo Largo	5.665	R$ 226.600,00	R$ 169.950,00
2	Campo Magro	653	R$ 26.120,00	R$ 19.590,00
11	Campo Mourão	1.291	R$ 51.640,00	R$ 38.730,00
22	Cândido de Abreu	692	R$ 27.680,00	R$ 20.760,00
5	Candoi	520	R$ 20.800,00	R$ 15.600,00
5	Cantagalo	624	R$ 24.960,00	R$ 18.720,00
8	Capanema	693	R$ 27.720,00	R$ 20.790,00
10	Capitão Leônidas Marques	659	R$ 26.360,00	R$ 19.770,00
3	Carambeí	1.028	R$ 41.120,00	R$ 30.840,00
19	Carlópolis	904	R$ 36.160,00	R$ 27.120,00
10	Cascavel	2.538	R$ 101.520,00	R$ 76.140,00
3	Castro	2.319	R$ 92.760,00	R$ 69.570,00
10	Catanduvas	368	R$ 14.720,00	R$ 11.040,00

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 98/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
17	Centenário do Sul	528	R$ 21.120,00	R$ 15.840,00
2	Cerro Azul	571	R$ 22.840,00	R$ 17.130,00
10	Céu Azul	486	R$ 19.440,00	R$ 14.580,00
7	Chopinzinho	1.380	R$ 55.200,00	R$ 41.400,00
13	Cianorte	789	R$ 31.560,00	R$ 23.670,00
13	Cidade Gaúcha	554	R$ 22.160,00	R$ 16.620,00
7	Clevelândia	842	R$ 33.680,00	R$ 25.260,00
2	Colombo	5.484	R$ 219.360,00	R$ 164.520,00
15	Colorado	1.376	R$ 55.040,00	R$ 41.280,00
18	Congoinhas	423	R$ 16.920,00	R$ 12.690,00
19	Conselheiro Mairinck	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
2	Contenda	879	R$ 35.160,00	R$ 26.370,00
10	Corbelia	942	R$ 37.680,00	R$ 28.260,00
18	Cornélio Procópio	1.012	R$ 40.480,00	R$ 30.360,00
7	Coronel Domingos Soares	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
7	Coronel Vivida	1.235	R$ 49.400,00	R$ 37.050,00
11	Corumbataí do sul	229	R$ 9.160,00	R$ 6.870,00
6	Cruz Machado	578	R$ 23.120,00	R$ 17.340,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	174	R$ 6.960,00	R$ 5.220,00
12	Cruzeiro do Oeste	788	R$ 31.520,00	R$ 23.640,00
14	Cruzeiro do Sul	214	R$ 8.560,00	R$ 6.420,00
22	Cruzmaltina	222	R$ 8.880,00	R$ 6.660,00
21	Curiúva	661	R$ 26.440,00	R$ 19.830,00
14	Diamante do Norte	305	R$ 12.200,00	R$ 9.150,00
20	Diamante do Oeste	319	R$ 12.760,00	R$ 9.570,00
10	Diamante do Sul	142	R$ 5.680,00	R$ 4.260,00
8	Dois Vizinhos	2.054	R$ 82.160,00	R$ 61.620,00
12	Douradina	567	R$ 22.680,00	R$ 17.010,00
15	Doutor Camargo	348	R$ 13.920,00	R$ 10.440,00
2	Doutor Ulysses	104	R$ 4.160,00	R$ 3.120,00
8	Enéas Marques	328	R$ 13.120,00	R$ 9.840,00
11	Engenheiro Beltrão	667	R$ 26.680,00	R$ 20.010,00
20	Entre Rios do Oeste	391	R$ 15.640,00	R$ 11.730,00
12	Esperança Nova	161	R$ 6.440,00	R$ 4.830,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	266	R$ 10.640,00	R$ 7.980,00
11	Farol	229	R$ 9.160,00	R$ 6.870,00
16	Faxinal	520	R$ 20.800,00	R$ 15.600,00
2	Fazenda Rio Grande	1.175	R$ 47.000,00	R$ 35.250,00
11	Fênix	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 99/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
4	Fernandes Pinheiro	548	R$ 21.920,00	R$ 16.440,00
19	Figueira	900	R$ 36.000,00	R$ 27.000,00
8	Flor da Serra do Sul	258	R$ 10.320,00	R$ 7.740,00
15	Floraí	484	R$ 19.360,00	R$ 14.520,00
15	Floresta	701	R$ 28.040,00	R$ 21.030,00
17	Florestópolis	654	R$ 26.160,00	R$ 19.620,00
15	Flórida	177	R$ 7.080,00	R$ 5.310,00
10	Formosa do Oeste	402	R$ 16.080,00	R$ 12.060,00
9	Foz do Iguaçu	1.852	R$ 74.080,00	R$ 55.560,00
5	Foz do Jordão	311	R$ 12.440,00	R$ 9.330,00
12	Francisco Alves	286	R$ 11.440,00	R$ 8.580,00
8	Francisco Beltrão	4.930	R$ 197.200,00	R$ 147.900,00
6	General Carneiro	573	R$ 22.920,00	R$ 17.190,00
22	Godoy Moreira	199	R$ 7.960,00	R$ 5.970,00
11	Goioere	1.405	R$ 56.200,00	R$ 42.150,00
5	Goioxim	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
16	Grandes Rios	327	R$ 13.080,00	R$ 9.810,00
20	Guaíra	1.231	R$ 49.240,00	R$ 36.930,00
14	Guairaçá	187	R$ 7.480,00	R$ 5.610,00
4	Guamiranga	359	R$ 14.360,00	R$ 10.770,00
19	Guapirama	209	R$ 8.360,00	R$ 6.270,00
13	Guaporema	241	R$ 9.640,00	R$ 7.230,00
17	Guaraci	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
10	Guaraniaçu	534	R$ 21.360,00	R$ 16.020,00
5	Guarapuava	1.391	R$ 55.640,00	R$ 41.730,00
1	Guaraqueçaba	81	R$ 3.240,00	R$ 2.430,00
1	Guaratuba	1.658	R$ 66.320,00	R$ 49.740,00
7	Honorio Serpa	339	R$ 13.560,00	R$ 10.170,00
19	Ibaiti	1.917	R$ 76.680,00	R$ 57.510,00
10	Ibema	338	R$ 13.520,00	R$ 10.140,00
17	Ibiporã	3.182	R$ 127.280,00	R$ 95.460,00
12	Icaraíma	342	R$ 13.680,00	R$ 10.260,00
15	Iguaraçu	431	R$ 17.240,00	R$ 12.930,00
10	Iguatu	97	R$ 3.880,00	R$ 2.910,00
21	Imbaú	413	R$ 16.520,00	R$ 12.390,00
4	Imbituva	1.610	R$ 64.400,00	R$ 48.300,00
4	Inácio Martins	580	R$ 23.200,00	R$ 17.400,00
14	Inajá	223	R$ 8.920,00	R$ 6.690,00
13	Indianópolis	284	R$ 11.360,00	R$ 8.520,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 100/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
3	Ipiranga	861	R$ 34.440,00	R$ 25.830,00
12	Iporã	624	R$ 24.960,00	R$ 18.720,00
10	Iracema do Oeste	94	R$ 3.760,00	R$ 2.820,00
4	Irati	2.341	R$ 93.640,00	R$ 70.230,00
11	Iretama	530	R$ 21.200,00	R$ 15.900,00
15	Itaguajé	187	R$ 7.480,00	R$ 5.610,00
9	Itaipulândia	500	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00
18	Itambaracá	417	R$ 16.680,00	R$ 12.510,00
15	Itambé	357	R$ 14.280,00	R$ 10.710,00
7	Itapejara D Oeste	536	R$ 21.440,00	R$ 16.080,00
2	Itaperuçu	703	R$ 28.120,00	R$ 21.090,00
14	Itaúna do Sul	246	R$ 9.840,00	R$ 7.380,00
3	Ivaí	558	R$ 22.320,00	R$ 16.740,00
22	Ivaiporã	903	R$ 36.120,00	R$ 27.090,00
12	Ivaté	243	R$ 9.720,00	R$ 7.290,00
15	Ivatuba	215	R$ 8.600,00	R$ 6.450,00
19	Jaboti	335	R$ 13.400,00	R$ 10.050,00
19	Jacarezinho	421	R$ 16.840,00	R$ 12.630,00
17	Jaguapitã	1.320	R$ 52.800,00	R$ 39.600,00
3	Jaguariaíva	1.283	R$ 51.320,00	R$ 38.490,00
16	Jandaia do Sul	938	R$ 37.520,00	R$ 28.140,00
11	Janiópolis	392	R$ 15.680,00	R$ 11.760,00
19	Japira	325	R$ 13.000,00	R$ 9.750,00
13	Japurá	440	R$ 17.600,00	R$ 13.200,00
22	Jardim Alegre	655	R$ 26.200,00	R$ 19.650,00
14	Jardim Olinda	70	R$ 2.800,00	R$ 2.100,00
17	Jataizinho	864	R$ 34.560,00	R$ 25.920,00
10	Jesuitas	452	R$ 18.080,00	R$ 13.560,00
19	Joaquim Távora	611	R$ 24.440,00	R$ 18.330,00
19	Jundiaí do Sul	213	R$ 8.520,00	R$ 6.390,00
11	Juranda	489	R$ 19.560,00	R$ 14.670,00
13	Jussara	435	R$ 17.400,00	R$ 13.050,00
16	Kaloré	167	R$ 6.680,00	R$ 5.010,00
2	Lapa	835	R$ 33.400,00	R$ 25.050,00
5	Laranjal	138	R$ 5.520,00	R$ 4.140,00
5	Laranjeiras do Sul	1.121	R$ 44.840,00	R$ 33.630,00
18	Leópolis	422	R$ 16.880,00	R$ 12.660,00
22	Lidianópolis	355	R$ 14.200,00	R$ 10.650,00
10	Lindoeste	386	R$ 15.440,00	R$ 11.580,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 101/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Loanda	543	R$ 21.720,00	R$ 16.290,00
15	Lobato	295	R$ 11.800,00	R$ 8.850,00
17	Londrina	4.522	R$ 180.880,00	R$ 135.660,00
11	Luiziana	422	R$ 16.880,00	R$ 12.660,00
22	Lunardelli	389	R$ 15.560,00	R$ 11.670,00
17	Lupionópolis	433	R$ 17.320,00	R$ 12.990,00
4	Mallet	819	R$ 32.760,00	R$ 24.570,00
11	Mambore	984	R$ 39.360,00	R$ 29.520,00
15	Mandaguaçu	1.294	R$ 51.760,00	R$ 38.820,00
15	Mandaguari	2.057	R$ 82.280,00	R$ 61.710,00
2	Mandirituba	1.099	R$ 43.960,00	R$ 32.970,00
8	Manfrinópolis	136	R$ 5.440,00	R$ 4.080,00
7	Mangueirinha	940	R$ 37.600,00	R$ 28.200,00
22	Manoel Ribas	706	R$ 28.240,00	R$ 21.180,00
20	Marechal Candido Rondon	2.480	R$ 99.200,00	R$ 74.400,00
12	Maria Helena	321	R$ 12.840,00	R$ 9.630,00
15	Marialva	2.113	R$ 84.520,00	R$ 63.390,00
16	Marilândia do Sul	322	R$ 12.880,00	R$ 9.660,00
14	Marilena	524	R$ 20.960,00	R$ 15.720,00
12	Mariluz	331	R$ 13.240,00	R$ 9.930,00
15	Maringá	2.532	R$ 101.280,00	R$ 75.960,00
7	Mariópolis	362	R$ 14.480,00	R$ 10.860,00
20	Maripá	315	R$ 12.600,00	R$ 9.450,00
8	Marmeleiro	867	R$ 34.680,00	R$ 26.010,00
5	Marquinho	205	R$ 8.200,00	R$ 6.150,00
16	Marumbi	162	R$ 6.480,00	R$ 4.860,00
9	Matelândia	412	R$ 16.480,00	R$ 12.360,00
1	Matinhos	1.230	R$ 49.200,00	R$ 36.900,00
22	Mato Rico	127	R$ 5.080,00	R$ 3.810,00
16	Mauá da Serra	312	R$ 12.480,00	R$ 9.360,00
9	Medianeira	1.893	R$ 75.720,00	R$ 56.790,00
20	Mercedes	322	R$ 12.880,00	R$ 9.660,00
14	Mirador	94	R$ 3.760,00	R$ 2.820,00
17	Miraselva	121	R$ 4.840,00	R$ 3.630,00
9	Missal	336	R$ 13.440,00	R$ 10.080,00
11	Moreira Sales	527	R$ 21.080,00	R$ 15.810,00
1	Morretes	680	R$ 27.200,00	R$ 20.400,00
15	Munhoz de Melo	278	R$ 11.120,00	R$ 8.340,00
15	Nossa Senhora das Graças	255	R$ 10.200,00	R$ 7.650,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 102/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Nova Aliança do Ivaí	89	R$ 3.560,00	R$ 2.670,00
18	Nova América da Colina	213	R$ 8.520,00	R$ 6.390,00
10	Nova Aurora	651	R$ 26.040,00	R$ 19.530,00
11	Nova Cantu	255	R$ 10.200,00	R$ 7.650,00
15	Nova Esperança	1.179	R$ 47.160,00	R$ 35.370,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	270	R$ 10.800,00	R$ 8.100,00
18	Nova Fátima	533	R$ 21.320,00	R$ 15.990,00
5	Nova Laranjeiras	268	R$ 10.720,00	R$ 8.040,00
14	Nova Londrina	660	R$ 26.400,00	R$ 19.800,00
12	Nova Olímpia	234	R$ 9.360,00	R$ 7.020,00
8	Nova Prata do Iguaçu	668	R$ 26.720,00	R$ 20.040,00
18	Nova Santa Bárbara	239	R$ 9.560,00	R$ 7.170,00
20	Nova Santa Rosa	509	R$ 20.360,00	R$ 15.270,00
22	Nova Tebas	540	R$ 21.600,00	R$ 16.200,00
16	Novo Itacolomi	149	R$ 5.960,00	R$ 4.470,00
21	Ortigueira	1.097	R$ 43.880,00	R$ 32.910,00
15	Ourizona	321	R$ 12.840,00	R$ 9.630,00
20	Ouro Verde do Oeste	465	R$ 18.600,00	R$ 13.950,00
15	Paiçandu	2.003	R$ 80.120,00	R$ 60.090,00
7	Palmas	2.218	R$ 88.720,00	R$ 66.540,00
3	Palmeira	1.423	R$ 56.920,00	R$ 42.690,00
5	Palmital	418	R$ 16.720,00	R$ 12.540,00
20	Palotina	1.470	R$ 58.800,00	R$ 44.100,00
14	Paraíso do Norte	933	R$ 37.320,00	R$ 27.990,00
15	Paranacity	511	R$ 20.440,00	R$ 15.330,00
1	Paranaguá	1.674	R$ 66.960,00	R$ 50.220,00
14	Paranapoema	205	R$ 8.200,00	R$ 6.150,00
14	Paranavaí	876	R$ 35.040,00	R$ 26.280,00
20	Pato Bragado	415	R$ 16.600,00	R$ 12.450,00
7	Pato Branco	2.914	R$ 116.560,00	R$ 87.420,00
6	Paula Freitas	389	R$ 15.560,00	R$ 11.670,00
6	Paulo Frontin	664	R$ 26.560,00	R$ 19.920,00
11	Peabiru	733	R$ 29.320,00	R$ 21.990,00
12	Perobal	228	R$ 9.120,00	R$ 6.840,00
12	Pérola	478	R$ 19.120,00	R$ 14.340,00
8	Pérola D Oeste	151	R$ 6.040,00	R$ 4.530,00
2	Piên	632	R$ 25.280,00	R$ 18.960,00
2	Pinhais	984	R$ 39.360,00	R$ 29.520,00
8	Pinhal de São Bento	197	R$ 7.880,00	R$ 5.910,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 103/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
19	Pinhalão	558	R$ 22.320,00	R$ 16.740,00
5	Pinhão	1.037	R$ 41.480,00	R$ 31.110,00
3	Piraí do Sul	927	R$ 37.080,00	R$ 27.810,00
2	Piraquara	2.201	R$ 88.040,00	R$ 66.030,00
5	Pitanga	1.324	R$ 52.960,00	R$ 39.720,00
17	Pitangueiras	195	R$ 7.800,00	R$ 5.850,00
14	Planaltina do Paraná	148	R$ 5.920,00	R$ 4.440,00
8	Planalto	620	R$ 24.800,00	R$ 18.600,00
3	Ponta Grossa	2.212	R$ 88.480,00	R$ 66.360,00
1	Pontal do Paraná	1.702	R$ 68.080,00	R$ 51.060,00
17	Porecatu	639	R$ 25.560,00	R$ 19.170,00
3	Porto Amazonas	219	R$ 8.760,00	R$ 6.570,00
5	Porto Barreiro	158	R$ 6.320,00	R$ 4.740,00
14	Porto Rico	150	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00
6	Porto Vitória	253	R$ 10.120,00	R$ 7.590,00
17	Prado Ferreira	230	R$ 9.200,00	R$ 6.900,00
8	Pranchita	284	R$ 11.360,00	R$ 8.520,00
15	Presidente Castelo Branco	292	R$ 11.680,00	R$ 8.760,00
17	Primeiro de Maio	577	R$ 23.080,00	R$ 17.310,00
5	Prudentópolis	1.936	R$ 77.440,00	R$ 58.080,00
11	Quarto Centenario	242	R$ 9.680,00	R$ 7.260,00
19	Quatiguá	648	R$ 25.920,00	R$ 19.440,00
2	Quatro Barras	960	R$ 38.400,00	R$ 28.800,00
20	Quatro Pontes	215	R$ 8.600,00	R$ 6.450,00
10	Quedas do Iguaçu	1.121	R$ 44.840,00	R$ 33.630,00
14	Querência do Norte	597	R$ 23.880,00	R$ 17.910,00
11	Quinta do Sol	316	R$ 12.640,00	R$ 9.480,00
2	Quitandinha	856	R$ 34.240,00	R$ 25.680,00
9	Ramilândia	169	R$ 6.760,00	R$ 5.070,00
18	Rancho Alegre	333	R$ 13.320,00	R$ 9.990,00
11	Rancho Alegre do Oeste	188	R$ 7.520,00	R$ 5.640,00
8	Realeza	602	R$ 24.080,00	R$ 18.060,00
4	Rebouças	867	R$ 34.680,00	R$ 26.010,00
8	Renascença	519	R$ 20.760,00	R$ 15.570,00
21	Reserva	740	R$ 29.600,00	R$ 22.200,00
5	Reserva do Iguaçu	180	R$ 7.200,00	R$ 5.400,00
19	Ribeirão Claro	535	R$ 21.400,00	R$ 16.050,00
18	Ribeirão do Pinhal	739	R$ 29.560,00	R$ 22.170,00
4	Rio Azul	661	R$ 26.440,00	R$ 19.830,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 104/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
16	Rio Bom	216	R$ 8.640,00	R$ 6.480,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	475	R$ 19.000,00	R$ 14.250,00
22	Rio Branco do Ivai	281	R$ 11.240,00	R$ 8.430,00
2	Rio Branco do Sul	808	R$ 32.320,00	R$ 24.240,00
2	Rio Negro	1.458	R$ 58.320,00	R$ 43.740,00
17	Rolândia	2.302	R$ 92.080,00	R$ 69.060,00
11	Roncador	417	R$ 16.680,00	R$ 12.510,00
13	Rondon	534	R$ 21.360,00	R$ 16.020,00
22	Rosário do Ivaí	351	R$ 14.040,00	R$ 10.530,00
16	Sabáudia	407	R$ 16.280,00	R$ 12.210,00
8	Salgado Filho	217	R$ 8.680,00	R$ 6.510,00
19	Salto do Itararé	273	R$ 10.920,00	R$ 8.190,00
8	Salto do Lontra	607	R$ 24.280,00	R$ 18.210,00
18	Santa Amélia	249	R$ 9.960,00	R$ 7.470,00
18	Santa Cecília do Pavão	255	R$ 10.200,00	R$ 7.650,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	609	R$ 24.360,00	R$ 18.270,00
15	Santa Fé	617	R$ 24.680,00	R$ 18.510,00
20	Santa Helena	1.543	R$ 61.720,00	R$ 46.290,00
15	Santa Inês	163	R$ 6.520,00	R$ 4.890,00
14	Santa Isabel do Ivaí	329	R$ 13.160,00	R$ 9.870,00
8	Santa Izabel D Oeste	794	R$ 31.760,00	R$ 23.820,00
10	Santa Lucia	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
22	Santa Maria do Oeste	402	R$ 16.080,00	R$ 12.060,00
18	Santa Mariana	610	R$ 24.400,00	R$ 18.300,00
14	Santa Mônica	138	R$ 5.520,00	R$ 4.140,00
10	Santa Tereza do Oeste	647	R$ 25.880,00	R$ 19.410,00
9	Santa Terezinha de Itaipu	781	R$ 31.240,00	R$ 23.430,00
19	Santana do Itararé	493	R$ 19.720,00	R$ 14.790,00
19	Santo Antonio da Platina	1.782	R$ 71.280,00	R$ 53.460,00
14	Santo Antonio do Caiuá	142	R$ 5.680,00	R$ 4.260,00
18	Santo Antonio do Paraíso	196	R$ 7.840,00	R$ 5.880,00
8	Santo Antonio do Sudoeste	917	R$ 36.680,00	R$ 27.510,00
15	Santo Inácio	617	R$ 24.680,00	R$ 18.510,00
14	São Carlos do Ivai	523	R$ 20.920,00	R$ 15.690,00
18	São Jerônimo da Serra	556	R$ 22.240,00	R$ 16.680,00
7	São João	626	R$ 25.040,00	R$ 18.780,00
14	São João do Caiuá	271	R$ 10.840,00	R$ 8.130,00
22	São João do Ivai	526	R$ 21.040,00	R$ 15.780,00
3	São João do Triunfo	656	R$ 26.240,00	R$ 19.680,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	São Jorge D'Oeste	441	R$ 17.640,00	R$ 13.230,00
15	São Jorge do Ivaí	533	R$ 21.320,00	R$ 15.990,00
12	São Jorge do Patrocínio	384	R$ 15.360,00	R$ 11.520,00
19	São José da Boa Vista	295	R$ 11.800,00	R$ 8.850,00
20	São José das Palmeiras	198	R$ 7.920,00	R$ 5.940,00
2	São José dos Pinhais	7.879	R$ 315.160,00	R$ 236.370,00
13	São Manoel do Paraná	159	R$ 6.360,00	R$ 4.770,00
6	São Mateus do Sul	2.058	R$ 82.320,00	R$ 61.740,00
9	São Miguel do Iguaçu	998	R$ 39.920,00	R$ 29.940,00
20	São Pedro do Iguaçu	373	R$ 14.920,00	R$ 11.190,00
16	São Pedro do Ivaí	510	R$ 20.400,00	R$ 15.300,00
14	São Pedro do Paraná	308	R$ 12.320,00	R$ 9.240,00
18	São Sebastião da Amoreira	614	R$ 24.560,00	R$ 18.420,00
13	São Tomé	333	R$ 13.320,00	R$ 9.990,00
18	Sapopema	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
15	Sarandi	2.415	R$ 96.600,00	R$ 72.450,00
7	Saudade do Iguaçu	220	R$ 8.800,00	R$ 6.600,00
3	Sengés	771	R$ 30.840,00	R$ 23.130,00
9	Serranópolis do Iguaçu	417	R$ 16.680,00	R$ 12.510,00
18	Sertaneja	523	R$ 20.920,00	R$ 15.690,00
17	Sertanópolis	991	R$ 39.640,00	R$ 29.730,00
19	Siqueira Campos	1.433	R$ 57.320,00	R$ 42.990,00
7	Sulina	220	R$ 8.800,00	R$ 6.600,00
17	Tamarana	957	R$ 38.280,00	R$ 28.710,00
14	Tamboara	269	R$ 10.760,00	R$ 8.070,00
13	Tapejara	837	R$ 33.480,00	R$ 25.110,00
12	Tapira	250	R$ 10.000,00	R$ 7.500,00
4	Teixeira Soares	727	R$ 29.080,00	R$ 21.810,00
21	Telêmaco Borba	235	R$ 9.400,00	R$ 7.050,00
11	Terra Boa	890	R$ 35.600,00	R$ 26.700,00
14	Terra Rica	756	R$ 30.240,00	R$ 22.680,00
20	Terra Roxa	1.233	R$ 49.320,00	R$ 36.990,00
21	Tibagi	636	R$ 25.440,00	R$ 19.080,00
2	Tijucas do Sul	1.068	R$ 42.720,00	R$ 32.040,00
20	Toledo	6.005	R$ 240.200,00	R$ 180.150,00
19	Tomazina	411	R$ 16.440,00	R$ 12.330,00
10	Três Barras do Paraná	326	R$ 13.040,00	R$ 9.780,00
2	Tunas do Paraná	134	R$ 5.360,00	R$ 4.020,00
13	Tuneiras do Oeste	425	R$ 17.000,00	R$ 12.750,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 13

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
20	Tupãssi	700	R$ 28.000,00	R$ 21.000,00
5	Turvo	552	R$ 22.080,00	R$ 16.560,00
11	Ubirata	1.042	R$ 41.680,00	R$ 31.260,00
12	Umuarama	419	R$ 16.760,00	R$ 12.570,00
6	União da Vitória	2.871	R$ 114.840,00	R$ 86.130,00
15	Uniflor	133	R$ 5.320,00	R$ 3.990,00
18	Uraí	655	R$ 26.200,00	R$ 19.650,00
21	Ventania	246	R$ 9.840,00	R$ 7.380,00
10	Vera Cruz do Oeste	432	R$ 17.280,00	R$ 12.960,00
8	Verê	455	R$ 18.200,00	R$ 13.650,00
5	Virmond	174	R$ 6.960,00	R$ 5.220,00
7	Vitorino	384	R$ 15.360,00	R$ 11.520,00
19	Wenceslau Braz	1.005	R$ 40.200,00	R$ 30.150,00
12	Xambrê	260	R$ 10.400,00	R$ 7.800,00
	TOTAL	**300.846**	**R$ 12.033.840,00**	**R$ 9.025.380,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 13

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Relação do município do Paraná que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, demonstrando o correspondente grupo, classe e valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2024, com base nos critérios apresentados nos incisos III e IV do Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	GRUPO	CLASSE	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
2	Curitiba	3	A	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
	TOTAL			**R$ 5.000,00**	**R$ 15.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 108/270

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 13

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2024

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº_____, faz adesão ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** e compromete-se a seguir as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 1712/2024.

,_____de_____de 2024.

Nome completo:_____

Assinatura e Carimbo:_____

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 13

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024

Formulário de Execução do IOAF

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e digitalizado ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2025.

Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF

CUSTEIO	
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/09/2024 a 31/08/2025? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2025?	R$
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do planejamento para execução do IOAF, informar o valor.	R$

Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF

CAPITAL	
4) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/09/2024 a 31/08/2025? *Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.*	R$
5) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2025?	R$
6) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se efetivamente em tramitação e cujo item consta do planejamento da execução do IOAF, informar o valor.	R$

Nome:
Assinatura e carimbo:
Cargo:

Data:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38. Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5835672777cc4187a56f55b5375825d**.

1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 110/270

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75a
Mov. 13

Documento: **Resolucao_1712_22.958.9032.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/11/2024 11:38.

Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/11/2024 14:34.

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5835672777cc4187a56f55b5375825d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 14

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**138080/2024**
Título	Resolução_1712_2024
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	25/11/2024 14:03

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolução_1712_2024.rtf
831,61 KB

Data de publicação

26/11/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	25/11/24 14:44	Nº da Edição do Diário: 11794

Histórico — TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	RENATA LOISE DA SILVA	25/11/24 14:03
Matéria Enviada	RENATA LOISE DA SILVA	25/11/24 14:03
Triagem Realizada	usuário DIOE	25/11/24 14:44
26/11/2024 **Aprovada**	usuário DIOE	25/11/24 14:44

Assinado por 3 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17 e informe o código 7243-8A20-9BE9-0D17

Inserido ao protocolo **22.958.903-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 25/11/2024 14:46. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6c03eb5c97d47093267738c13815d46**.
1Doc: Memorando 5- 1.911/2025 112/270

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7243-8A20-9BE9-0D17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 07/04/2025 13:50:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 07/04/2025 14:15:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 08/04/2025 12:01:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7243-8A20-9BE9-0D17

Memorando 6- 1.911/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2025 às 16:38:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4585-D837-1FE8-E016 e informe o código 4585-D837-1FE8-E016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4585-D837-1FE8-E016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/04/2025 16:38:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4585-D837-1FE8-E016

Memorando 7- 1.911/2025

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2025 às 10:30:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Bom dia!

Prezados, ainda em tempo solicita-se a substituição do item 13.2.1 conforme segue:
"13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:
13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado."

Atenciosamente,

_

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AD3-54F1-767E-59D0 e informe o código 7AD3-54F1-767E-59D0

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AD3-54F1-767E-59D0 e informe o código 7AD3-54F1-767E-59D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AD3-54F1-767E-59D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 11/04/2025 10:31:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AD3-54F1-767E-59D0

Memorando 8- 1.911/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2025 às 10:39:03

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 9- 1.911/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/04/2025 às 11:09:27

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para aquisição de veículo furgão para farmácia móvel da Secretaria de Saúde.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 1.911/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 13:26:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_41_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8120-CA91-A337-4130 e informe o código 8120-CA91-A337-4130

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.911/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde/Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviço 5304 Alienação de Bens da Saúde 0 Superavit 5633 Emenda Especial – Programa 09032023 – Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657/1727 – Veículo de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8120-CA91-A337-4130 e informe o código 8120-CA91-A337-4130

prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 11 de abril de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8120-CA91-A337-4130 e informe o código 8120-CA91-A337-4130

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8120-CA91-A337-4130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/04/2025 13:27:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8120-CA91-A337-4130

Memorando 11- 1.911/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/04/2025 às 16:53:02

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 10 de abril de 2025.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- Foram inclusos os itens 7.5 conforme contido no Termo de Referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_900XX_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_52_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
900__/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Processo nº 52/2025	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 1.911/2025	**09h00min do dia __/__/2025**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço / 5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit / 5633 Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.** Veículo Automotivo tipo furgão; Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica; Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior; Furgão adaptado para uma farmácia móvel; Altura exterior mínima de 2.400mm; Comprimento exterior mínimo de 5.900mm; Entre eixos mínimos de 3.900mm; Duas portas dianteiras com vidros elétricos; Uma porta Lateral corrediça; Duas portas traseiras; Compartimento de carga de no mínimo 12m^3; Cor predominante branca;	• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB; • Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica; • Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; • Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; • No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros); • Sensor de aviso de cinto de	1 (Unid)	449.200,00	449.200,00

		segurança; • No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga; • 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine; • No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo.			
VALOR TOTAL (R$)					**449.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

• Veículo Automotivo tipo furgão;

• 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;

• Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;

• Furgão adaptado para uma farmácia móvel;

• Altura exterior mínima de 2.400mm;

• Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;

• Entre eixos mínimos de 3.900mm;

• Duas portas dianteiras com vidros elétricos;

• Uma porta Lateral corrediça;

• Duas portas traseiras;

• Compartimento de carga de no mínimo 12m3;

• Cor predominante branca;

1.2.1.2 CARROCERIA

• Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;

• Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;

• Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;

• Distância mínima entre eixos 3.600 mm;

• Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;

• Altura mínima do veículo 2.400 mm;

• Compartimento de carga com no mínimo 12m3;

• Compartimento de carga sem bancos;

• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;

• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;

• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);

• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;

• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;

• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.

• Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.

• Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).

• Quadro elétrico dimensionado para o produto;

• Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo

• Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.

• Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;

• Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo uma obrigatoriamente próximo a mesa.

• Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;

• Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;

• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;

• O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;

• Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.

• Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.

• Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

• Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;

• Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;

• Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto (Anexo II);

• Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto (Anexo II);

• Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.

• Um notbook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

1.2.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

• Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;

• Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

1.2.1.5 MOTOR

• Motor diesel turbo com intercooler;

• Motor com potência de no mínimo 120cv;

• Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

1.2.1.6 TRANSMISSÃO

• Transmissão automática, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;

• Tação conforme linha de produção do veículo;

1.2.1.7 DIREÇÃO

• Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

• Volante com regulagem de no mínimo em altura;

• Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

1.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

• Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;

• Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

• Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

1.2.1.9 CABINE

• Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;

• Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

• Farol de neblina original de fábrica;

• Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

• Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;

• Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;

• Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;

• Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;

• Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;

• No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);

• Sensor de aviso de cinto de segurança;

• No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

• 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;

• No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

• No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

• No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

• Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

• Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

1.2.1.10 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados no perímetro rural para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

2.2 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

2.3 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

2.4 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

2.5 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

2.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2.8 Considerando que conforme a pesquisa de preços a aplicação dos recursos pelo município aderente será superior ao valor do incentivo, sendo assim fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

3.2 O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

3.3 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA;

b) CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) *MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA*;

d) CONTRATO Nº 068/2024 – MUNICIPIO DE CURVELO/MG. Disponível em: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisD.aspx?id=2596. Acesso em 28/02/2025 as 08:11.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CAMMINARE MAQUINAS	ERESUL	MANUPA	CONTRATO Nº 068/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UNID	**FURGÃO FARMÁCIA MÓVEL**	388.000,00	497.000,00	595.800,00	316.000,00	**449.200,00**	**449.200,00**
								VALOR TOTAL (R$)	**449.200,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas participaram de outros processos licitatórios e foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II e IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso I do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 em razão de que as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.7.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.7.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.7.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.8 Por fim, justifica-se que a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.9 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Thais Aparecida Dalfovo e Heloisa Dal Ponte.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros CPF 081.189.539-47, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques CPF 036.306.189-44, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 449.200,00 sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

11.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

11.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo:



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

21.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

21.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

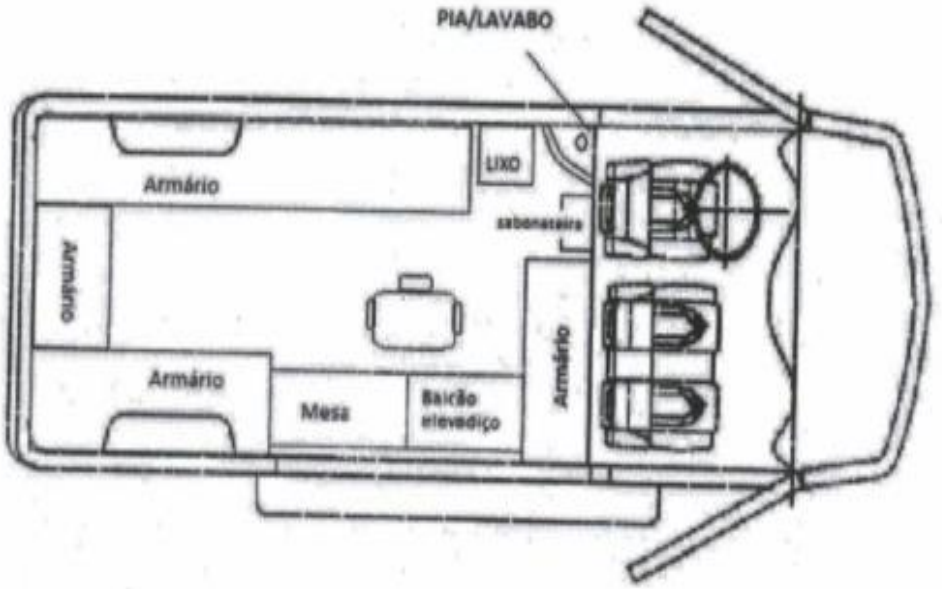
Chopinzinho, 02 de abril de 2025.

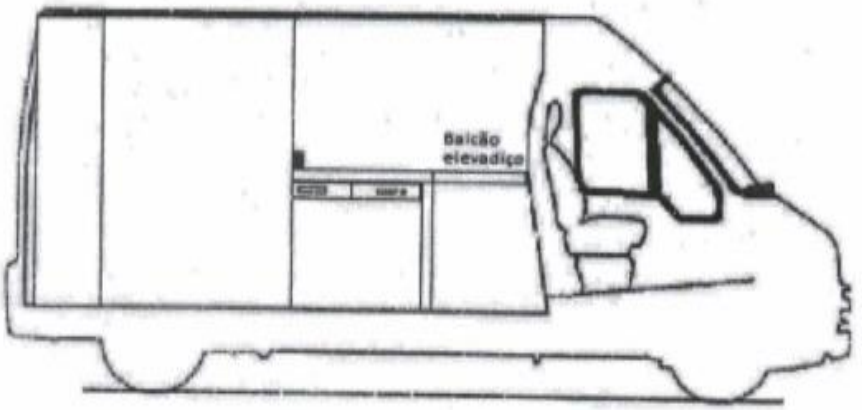
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Heloisa Dalponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

ESBOÇO DE LAYOUT





2 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach e Juciele Cristina de Quadros
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 1.911/2025) do Procedimento Licitatório nº 52/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 52/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 1.911/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros CPF 081.189.539-47, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Adnilson Schwambach e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 DO MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.5.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.5.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

7.5.2.1 Modelo de plotagem veículo:



7.8.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

7.5.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

7.5.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 5304 - Alienação de Bens da Saúde - Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

10.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

10.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Camila Carnieletto Winques
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 12- 1.911/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 14/04/2025 às 08:27:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A71-B0E2-68B5-7A56 e informe o código 9A71-B0E2-68B5-7A56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A71-B0E2-68B5-7A56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 14/04/2025 08:28:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A71-B0E2-68B5-7A56

Memorando 13- 1.911/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/04/2025 às 18:55:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_1911_2025_Sec_Saude.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1911/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1911/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo tipo furgão para ser utilizado como farmácia móvel.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo tipo furgão para ser utilizado como farmácia móvel.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

> vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e contrato firmado com outro ente público**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 1911/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de veículo tipo furgão para ser utilizado como farmácia móvel, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

> **Divisão de Licitações e Contratos:**
>
> **Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65 e informe o código 41EE-E6F7-75C4-8F65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41EE-E6F7-75C4-8F65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/04/2025 18:56:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EE-E6F7-75C4-8F65

Memorando 14- 1.911/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 13:17:42

Em anexo;

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90028/2025 - Processo n° 52/2025 - Aquisição de Veículo Tipo Furgão Adaptado

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90028_2025_PROCESSO_52_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/04/2025 13:21:26	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	22/04/2025 13:29:18	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5391-CDA1-3F61-6CD2**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90028/2025 **Processo nº 52/2025** **Memorando nº 1.911/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 08/05/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 08/05/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço / 5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit / 5633 Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de abril de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	**VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA FARMÁCIA MÓVEL.** Veículo Automotivo tipo furgão; Novo, 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica; Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior; Furgão adaptado para uma farmácia móvel; Altura exterior mínima de 2.400mm; Comprimento exterior mínimo de 5.900mm; Entre eixos mínimos de 3.900mm; Duas portas dianteiras com vidros elétricos; Uma porta Lateral corrediça; Duas portas traseiras; Compartimento de carga de no mínimo 12m^3; Cor predominante branca;	• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB; • Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica; • Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; • Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; • No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros); • Sensor de aviso de cinto de	1 (Unid)	449.200,00	449.200,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

		segurança; • No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga; • 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine; • No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo.			
VALOR TOTAL (R$)					**449.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 CONDIÇÕES GERAIS

• Veículo Automotivo tipo furgão;

• 0 (zero) km, primeiro uso, original de fábrica;

• Ano/Modelo: do ano da contratação ou do ano posterior;

• Furgão adaptado para uma farmácia móvel;

• Altura exterior mínima de 2.400mm;

• Comprimento exterior mínimo de 5.900mm;

• Entre eixos mínimos de 3.900mm;

• Duas portas dianteiras com vidros elétricos;

• Uma porta Lateral corrediça;

• Duas portas traseiras;

• Compartimento de carga de no mínimo 12m3;

• Cor predominante branca;

1.2.1.2 CARROCERIA

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

• Estribo em estrutura tubular de aço com pintura epóxi na cor preta e chapa de alumínio lavrada debaixo da porta lateral corrediça, de no mínimo 230 mm de largura;

• Toldo na lateral da porta corrediça confeccionado com braços em alumínio, com pintura eletrostática, rufo em alumínio, com pintura eletrostática e lona sintética em PVC poliéster branca, de 3m comprimento x 2m retráteis em rolo, mais saia reta de 20 cm;

• Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;

• Distância mínima entre eixos 3.600 mm;

• Comprimento do veículo de no mínimo 5.900 mm;

• Altura mínima do veículo 2.400 mm;

• Compartimento de carga com no mínimo 12m3;

• Compartimento de carga sem bancos;

• Tomada para ligação da rede de energia externa e da rede de ethernet de dados;

• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.1.3 ADAPTAÇÕES INTERNAS

• A adaptação do veículo deve seguir o projeto em anexo, podendo sofrer pequenas alterações, conforme especificações técnicas do modelo de veículo e equipamentos a serem adquiridos;

• Lavabo com capacidade de no mínimo 20 litros (com acessibilidade para lavagem do reservatório);

• Lixeira com pedal fixada com capacidade mínima de 10 litros;

• Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;

• Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto.

• Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial-material totalmente lavável e de fácil assepsia.

• Piso em compensado naval de 15 mm fixado com rebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado, de primeira linha, material totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Inversor de no mínimo 4000 watts para acionamento da câmera de vacina; e equipamentos elétricos que fizerem necessário; com entrada e saída bivolt (110/220).

• Quadro elétrico dimensionado para o produto;

• Fonte Digital de 200 Amperes (Bivolt) de carregamento rápido, devidamente instalado no veículo

• Mínimo de 2 (dois) Baterias auxiliares de no mínimo 150 amperes cada.

• Tomada de captação energia externa com extensão de 30 metros capo PP 4mm;

• Quatro (4) tomada distribuídas dentro do veículo, sendo uma obrigatoriamente próximo a mesa.

• Três (3) luminárias (LED) de 12w no compartimento de carga;

• Instalação de Dois (2) luminárias (LED) externa 12w embaixo do toldo;

• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;

• O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

• O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções;

• Todos os componentes elétricos deverão ter seus cabos, fiação e conexões em tamanhos, potencial e voltagem adequados à sua utilização, devendo ser embutidos (sem visualização aparente) e as tomadas devidamente sinalizadas com a voltagem específica. Os cabos deverão ser de 2,5 mm e as tomadas de 110/220V. Cabo de rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 5E, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, Certificação UL e de acordo com a ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 5E.

• Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS no compartimento de carga com voltagem 220V, com controle remoto, capaz de realizar o resfriamento do ambiente, mesmo em condição severa de uso, com funcionamento sem estar ligado na rede elétrica de concessionária.

• Uma CÂMARA DE VACINAS devidamente instalada conforme manual, em espaço devidamente preparado no compartimento; Características técnicas mínimas: tipo: vertical, capacidade mínima: 120 L, Faixa de temperatura: + 2° A 8°, Dimensões externas (CM): Altura mínima de 100 CM X Largura mínima de 63 CM X Profundidade: 66 CM, Cor: branco e cinza, Gabinete Externo: aço inoxidável, Gabinete interno: aço inoxidável, Porta: de vidro com sistema antiembaçamento com abertura deslizante, Prateleiras ou gavetas: 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas, Base: rodízios giratórios com trava, Peso (KG): mínimo de 80, Tensão: 110/127 e/ou 220/240 VAC e/ou 12/24VCC, Frequência: mínimo 50 e/ou 60HZ, Isolamento térmico – PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (MM): mínima: 72, Unidade compressora: compressor mínimo AC ou DC ou AC/DC – Acoplado, Chave geral de alimentação: chave geral liga/desliga, Registro: registrado devidamente na ANVISA, Garantia: mínima de 12 (DOZE) meses, Painel externo mínimo display LCD luminoso e saída USB, luz interna de led resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta, memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel, em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados, acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável), compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134A), degelo automático sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura, porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo, gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara.

• Porta lateral corrediça com janela adaptada para atendimento balcão;

• Janelas devem possuir proteção ou vedação para impedir a entrada de luz solar, calor e umidade;

• Todo o acabamento do mobiliário deverá ser boleado, obedecendo aos padrões de segurança necessários ao trabalho, confeccionado em MDF revestido em formica; todo o mobiliário móvel deverá possuir sistema de trava e o material deverá ser totalmente lavável e de fácil assepsia;

• Armários em MDF espessura mínima de 6mm, com compartimentos semiabertos, portas corrediças com chaves e gavetas internas, conforme projeto (Anexo II);

• Mesa fixa com 02 gavetas com chave, em MDF espessura mínima 15mm para o tampo e 6mm para o restante, com balcão elevadiço conforme projeto (Anexo II);

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

• Uma cadeira executiva com sistema de fixação por meio de cintas em poliéster e catracas em aço, que deverão abraçar as partes fixas da cadeira, fixando-a à parede do veículo e/ou aos móveis projetados, de forma a não permitir sua movimentação durante o trajeto.

• Um notbook contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células, Tela 14,1 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

1.2.1.4 COMPARTIMENTO DE CARGA

• Porta traseira dupla, com abertura mínima de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger lataria e manter portas abertas;

• Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

1.2.1.5 MOTOR

• Motor diesel turbo com intercooler;

• Motor com potência de no mínimo 120cv;

• Torque máximo de no mínimo 31 KGFM;

1.2.1.6 TRANSMISSÃO

• Transmissão automática, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;

• Tação conforme linha de produção do veículo;

1.2.1.7 DIREÇÃO

• Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;

• Volante com regulagem de no mínimo em altura;

• Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

1.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

• Sistema elétrico com tensão nominal de 12v;

• Uma bateria de 12v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

• Alternador de 14v, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

1.2.1.9 CABINE

• Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;

• Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

• Farol de neblina original de fábrica;

• Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

• Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;

• Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

• Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

• Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine, original de fábrica;

• Banco do motorista revestido em couro de cor escura, com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;

• Bancos dos passageiros revestidos em couro de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;

• No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);

• Sensor de aviso de cinto de segurança;

• No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 3 kg na cabine ou no compartimento de carga;

• 01 (um) aparelho multimídia MP4 com câmera de ré, de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, devidamente instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;

• No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

• No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

• No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

• Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

• Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

1.2.1.10 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: emissao_5391CDA13F616CD280BB6633_memorando-14--1.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/60) 223/270

2.1 A Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda dos pacientes locados no perímetro rural para retirada de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano. Tendo em vista, o deslocamento do paciente e a distância percorrida até a cidade adota-se esta demanda.

2.2 Considerando a aquisição de um furgão para farmácia móvel permitirá que esses medicamentos cheguem diretamente às comunidades mais distantes, garantindo o acesso regular e eficiente aos tratamentos, sem que os pacientes precisem se deslocar até a cidade.

2.3 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro do município, de uma unidade para outra diariamente, o furgão para farmácia móvel facilitará o transporte de medicamentos entre as unidades de saúde, agilizando a distribuição e assegurando que os insumos estejam disponíveis de forma contínua e em tempo hábil para a população.

2.4 Considerando os tratamentos realizados fora do município, como em Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, onde a Secretaria de Saúde realiza o transporte diário de pacientes e medicamentos, o furgão para farmácia móvel garantirá que os pacientes que precisam de medicação para esses tratamentos recebam seus medicamentos de forma antecipada, sem a necessidade de se deslocarem até a cidade para adquiri-los.

2.5 Considerando a Resolução SESA nº 1.472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo.

2.6 Considerando a Resolução SESA nº 1.712/2024 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aso municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2024 na modalidade fundo a fundo.

2.7 Considerando que o Município de Chopinzinho possui em conta o valor de R$ 76.239,87 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais, e oitenta e sete centavos), sendo este referente ao valor para capital acumulado das duas resoluções citadas acima.

2.8 Considerando que conforme a pesquisa de preços a aplicação dos recursos pelo município aderente será superior ao valor do incentivo, sendo assim fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios, conforme dotação na Fonte 303, comprovando a disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de um veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionar como farmácia móvel, a ser utilizado pela Secretaria da Saúde. O objetivo principal é ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais, especialmente para comunidades mais distantes, reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes até a cidade.

3.2 O furgão será equipado conforme as exigências sanitárias e regulamentares para o armazenamento e transporte seguro de medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e distribuição. A iniciativa contribuirá para a descentralização do atendimento farmacêutico, promovendo maior equidade no acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida da população atendida.

3.3 O veículo deverá ser entregue, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, na Unidade Básica de Saúde Central.

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA;

b) CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

c) *MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA*;

d) CONTRATO Nº 068/2024 – MUNICIPIO DE CURVELO/MG. Disponível em: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisD.aspx?id=2596. Acesso em 28/02/2025 as 08:11.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CAMMINARE MAQUINAS	ERESUL	MANUPA	CONTRATO Nº 068/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UNID	**FURGÃO FARMÁCIA MÓVEL**	388.000,00	497.000,00	595.800,00	316.000,00	**449.200,00**	**449.200,00**
								VALOR TOTAL (R$)	**449.200,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas participaram de outros processos licitatórios e foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II e IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização do Inciso I do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 em razão de que as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.7.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.7.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.7.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: emissao_5391CDA13F616CD280BB6633_memorando-14--1.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/60) 225/270

4.8 Por fim, justifica-se que a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.9 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Thais Aparecida Dalfovo e Heloisa Dal Ponte.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros CPF 081.189.539-47, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Adnilson Schwambach - CPF 640.260.009-15, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques CPF 036.306.189-44, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: emissao_5391CDA13F616CD280BB6633_memorando-14--1.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (24/60) 226/270

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R$ 449.200,00 sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

11.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

11.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: emissao_5391CDA13F616CD280BB6633_memorando-14--1.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/60) 230/270

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: emissao_5391CDA13F616CD280BB6633_memorando-14--1.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (29/60) 231/270

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pelo termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. O objetivo é ampliar o acesso a medicamentos essenciais para as comunidades mais distantes, evitando que os pacientes precisem se deslocar até a cidade, para a aquisição dos itens, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

5304 Alienação de Bens da Saúde – Superavit

5633 Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1655/1657/1727 – Veiculo de tração mecânica

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

21.2.1 Modelo de plotagem veículo:



21.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

21.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

21.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

22. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de abril de 2025.

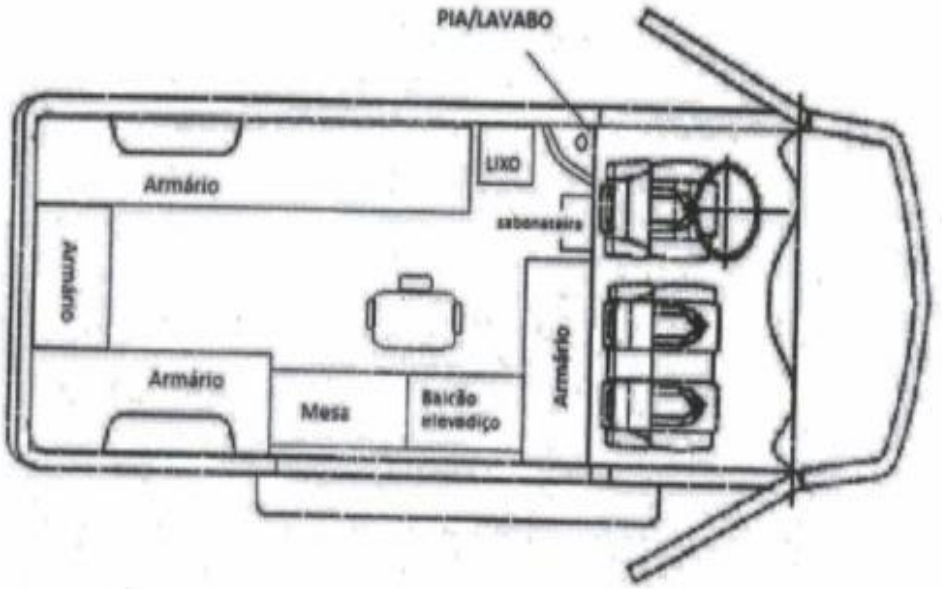
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

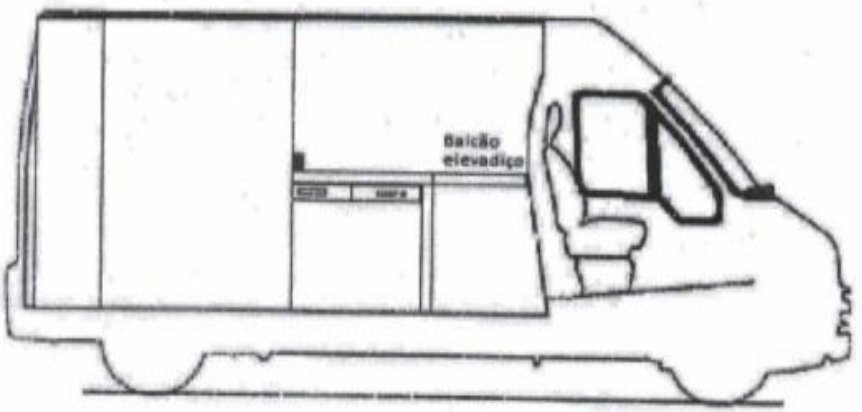
Heloisa Dalponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ESBOÇO DE LAYOUT





2 tomadas de energia (Notebook e celular) e 1 tomada de rede ethernet

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: emissao_5391CDA13F616CD280BB6633_memorando-14--1.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (36/60) 238/270

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach e Juciele Cristina de Quadros
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 1.911/2025) do Procedimento Licitatório nº 52/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 52/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 1.911/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Juciele Cristina de Quadros CPF 081.189.539-47, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Adnilson Schwambach e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Camila Carnieletto Winques, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 DO MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.5.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.5.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo as logomarcas abaixo:

7.5.2.1 Modelo de plotagem veículo:



7.8.3 O veículo deverá conter o brasão do Município de Chopinzinho nas suas laterais e traseira, conforme modelo abaixo:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

7.5.4 O veículo deverá conter em suas laterais a denominação “FARMÁCIA MÓVEL”.

7.5.5 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 5304 - Alienação de Bens da Saúde - Superavit
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1655/1657
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.1.12 Entregar o layout final do projeto para ser avaliado pela Secretaria de Saúde, antes do início das adaptações.

10.1.13 Se necessário dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, a mesma poderá ser feito nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.

10.1.14 Substituir equipamento (AR CONDICIONADO, CAMARA DE VACINA, CABOS, ETC), sempre que for identificado mal funcionamento sem ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no item 20 do termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

1Doc: Memorando 1.911/2025 | Anexo: emissao_5391CDA13F616CD280BB6633_memorando-14--1.911-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/60) 252/270

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Saúde entende que o presente processo para Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, para a customização do veículo e garantia do fabricante para os equipamentos de ar condicionado e mini geladeira, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Camila Carnieletto Winques
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2 e informe o código 5391-CDA1-3F61-6CD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5391-CDA1-3F61-6CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/04/2025 13:21:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/04/2025 13:29:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5391-CDA1-3F61-6CD2

Memorando 15- 1.911/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 13:18:14

Em anexo;

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90028/2025 - Processo n° 52/2025 - Aquisição de Veículo Tipo Furgão Adaptado

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90028_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/04/2025 13:21:43	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	22/04/2025 13:28:58	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0EE1-08FC-9365-271E**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90028/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE1-08FC-9365-271E e informe o código 0EE1-08FC-9365-271E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EE1-08FC-9365-271E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/04/2025 13:21:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/04/2025 13:28:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE1-08FC-9365-271E

Memorando 16- 1.911/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 08:08:01

Em anexo

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90028/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5AA84EFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EDITORIAL

O Papa que ensinou com o coração

Dois dias após sua partida, o mundo ainda silencia diante da ausência de Francisco — o papa que ensinou tudo sobre a fé e o amor de Jesus, não com tratados teológicos, mas com gestos e palavras simples, como quem compreende a alma humana. Jorge Mario Bergoglio, o jesuíta argentino que se tornou o primeiro papa latino-americano da história, conduziu a Igreja Católica com os olhos fixos nos pequenos, nos esquecidos, nos que choram em silêncio. E sua herança, mais do que encíclicas ou reformas, está gravada no coração das pessoas.

Francisco não precisou levantar a voz para ser ouvido. Em março de 2020, no auge da pandemia de Covid-19, o mundo o viu sozinho, debaixo da chuva, na Praça de São Pedro vazia, em uma oração que tocou profundamente os fiéis e até os não crentes. Diante do desespero coletivo, ele não ofereceu respostas prontas, mas presença. “Ninguém se salva sozinho”, disse, naquela noite histórica, acendendo uma vela de esperança em meio à escuridão.

Seu pontificado foi, sobretudo, um convite ao amor concreto. “Prefiro uma Igreja acidentada, ferida e enlameada por ter saído pelas estradas, do que uma Igreja enferma pelo fechamento e pela comodidade de se agarrar às próprias seguranças”, escreveu na Exortação Evangelii Gaudium. E essa foi sua missão: tirar a Igreja de dentro de si, levá-la às periferias, aos hospitais, às prisões, às guerras esquecidas, às realidades mais humanas.

Francisco não julgava — escutava. Não condenava — abraçava. Certa vez disse: “Se uma pessoa é gay e busca a Deus, quem sou eu para julgá-la?”. Suas palavras, criticadas por uns e celebradas por muitos, marcaram um novo tempo: o da misericórdia que não exige perfeição, mas acolhe a fragilidade com o mesmo olhar com que Jesus acolheu o bom ladrão na cruz.

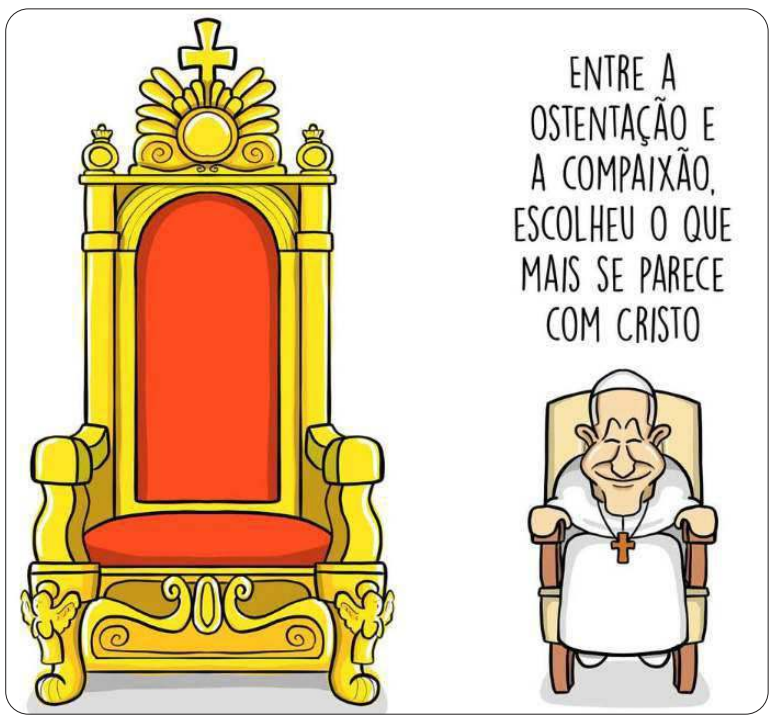
Ensinou que “a ternura é o caminho da vida”, que “os pobres são o passaporte para o céu”, que “não existe futuro sem memória”. Insistiu que o cristianismo não é uma ideologia, mas uma experiência viva de amor. E com isso devolveu à fé sua essência: a de ser encontro, compaixão, perdão.

Hoje, ao recordar Francisco, o sentimento é de luto, mas também de gratidão. Porque ele não apenas falou de Deus — ele o mostrou com a própria vida. Viveu a simplicidade, a humildade e o serviço até o fim. Como um pastor que conhece o cheiro das ovelhas, que caminha junto, que não se coloca acima, mas ao lado.

Francisco se foi. Mas suas palavras continuam. Seus gestos permanecem. E sua fé — tão profunda quanto despretensiosa — segue ecoando: “Deus nunca se cansa de perdoar. Somos nós que nos cansamos de pedir perdão.”

E é nesse amor que ele acreditava. E é nesse amor que o mundo há de continuar.

CHARGE DO DIA



EDITAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90028/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MANGUEIRAS HIDRÁULICAS CORONEL LTDA, CNPJ nº 47.346.958/0001-00. As partes, de comum acordo, a pedido da Detentora, através do Processo Adm. 1doc nº 3.471/2025, parecer jurídico e autorização superior, RESOLVEM, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 89/2024, nos termos do Art. 70, II, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e Cláusula Décima Quarta, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 22 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

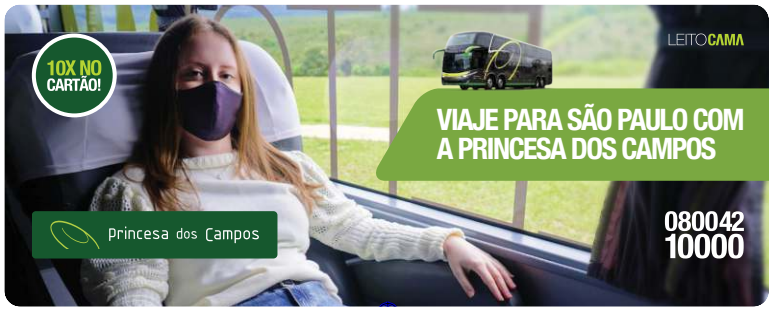
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 41/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 12.144.365/0001-79. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026. Conforme relatório do saldo restante dos itens e solicitação da Secretaria demandante. Ficam reajustados os valores unitários, com base no INPC de março de 2025¹, na ordem de 5,401320%. O valor total deste aditivo é de R$ 103.096,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AFUVI – ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a AFUVI - Associação de Futsal Vividense, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 210.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 23 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026. Coronel Vivida, 22 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2024 – Credenciamento nº 01/2024 e da Inexigibilidade nº 01/2024, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, Sr. Anderson Lucas Neres, CPF sob o nº 108.659.109-79, como CONTRATADO. Considerando o pedido do contratado, através do Protocolo 1Doc nº 1.196/2025, parecer jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2024, a partir de 17 de março de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, de 08 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 03 - Contrato nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ sob n.º 00.205.480/0001-27. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, através do protocolo 1Doc nº 3.287/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior, fica aumentado a meta física, a partir do dia 15 de abril de 2025. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 10.322,19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: o repasse de recursos recebidos da União para complementar o piso da enfermagem. Este recurso financeiro é decorrente da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722, ainda na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para o INSTITUTO, no exercício de 2025, o valor de até R$ 361.300,55 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos), o montante destinado pela União para complementação dos salários dos seus respectivos empregados, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2025. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 22 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Jaiana Kevilin Gubert, Secretária Municipal de Saúde. Cassio Francisco Mozaner, Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.









Correio DO POVO DO PARANÁ | Filiado a ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Candói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410
Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Não nos responsabilizamos por: opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de [illegible] Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R$ 299,90
Digital
Anual: R$ 108,90
Mensal: R$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br

Edital nº 90028/2025

Última atualização 23/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000079/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900282025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 449.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Veículo Van	1	R$ 449.200,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.